

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4876/2020

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 53/2020

FINALIDADE

Aquisição de Automóvel Sedan, Novo, zero 2020/2020, cor Branco, Flex - gasolina e etanol 109 CV (E) 101 CV (G) automático, 05 marchas. (Paraná Cidade).

PROponentes

4017- Arnor Arapongas Veículos Ltda
Contrato: 212/2020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 21/05 A 10/06 ÀS 08:30 HORAS

LOCAL 27.05.20

HOMOLOGADO 24.06.2020

OPR 27.05.20

VENCIMENTO

DIOE 27.05.20

OBSERVAÇÃO

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 186/2020

000001

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, com as demais características mínimas de: flex – gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, kit de ferramentas, 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 03 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto na legislação, alarme antifurto, garantia de 12 meses.*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 07/04/2020.

Eliane Omori Duarte

Assistência Social

Eliane Omori Duarte

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.479-87

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ____/____/____

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

CONTADORA

Rita Soares Neta Figuelredo

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

☒

Não Autorizo

Data de recebimento: ____/____/2020.

Assinatura:

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 14/04/2020.

Hora: ____:____

Recebedor:

13/05 R. Cidade

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Assistência Social

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, com as demais características mínimas de: flex - gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, kit de ferramentas, 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 03 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto na legislação, alarme antifurto, garantia de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Cumprimento de objeto conforme convênio 152/2020 celebrado com a SEDU/PARANACIDADE.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37450	1	1	Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, com as demais características mínimas de: flex - gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, kit de ferramentas, 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 03 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto na legislação, alarme antifurto, garantia de 12 meses. (459806 - Cód. Compras Governamentais).	1	gb	60.000,00	60.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 60.000,00 (Sessenta mil reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 03 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. PRAZOS DE ENTREGA

4.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será: A partir da homologação do contrato.

4.2. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: até 60 dias.

4.3. O prazo de vigência da contratação será de: 365 dias.

4.4. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Paço Municipal, Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O Pagamento será efetuado: em até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme item 08.5 do edital:

I. Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

II. Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

III. Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

IV. Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

V. Declaração emitida pelo Fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	16132	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS		60.000,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Ronaldo Teruo Inagaki.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Israel Vieira Scovato.

9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

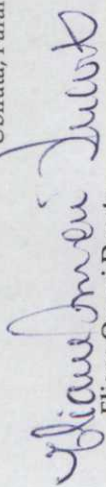
9.1. Não será necessária a apresentação de amostras

0000002

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 07/04/2020.



Eliane Omori Duarte

Secretário (a)

.. 000003



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

.. 000004

Conta..... =	7757	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	1139000	Ampliacao da frota da assistencia social	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 15/05/2020

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	15.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	20.000,00

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 79.138.608/0007-22

FORNECEDOR 02: FANCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.677.629/0007-80

FORNECEDOR 03: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORN. 01		FORN. 02		FORN. 03		CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
			V. UNIT.		V. UNIT.		V. UNIT.			
01	01	Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, flex – gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, kit de ferramentas, 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 03 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto na legislação, alarme antifurto, garantia de 12 meses.	R\$ 60.000,00		R\$ 63.990,00		R\$ 67.640,00		MENOR VALOR	R\$ 60.000,00

Ubiratã, 06 de abril de 2020.

MÁRCIO L. VANDERLINDE
SERVIDOR RESPONSÁVEL

000005



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

000006

Município : Ubatã
Valor Viab.: R\$ 60.000,00

Nº Projeto : 46 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$60.000,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$3.000,00; montante de SEDU/PAM - Fundo Perdido: R\$57.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 01/04/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

0000007

SP.

Autorização para Licitação

Município : Ubitatã		Etapa : 004/2020
Associação : COMCAM	Escritório Regional : Escritório Regional de Maringá	
Nº Projeto : 46		
Descrição : Lote 1 - Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2020/2020 (novo, zero km), Potência Mínima de 109 CV (E) 101 CV (G). Capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07.		
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 60.000,00	
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Ubitatã - Pr.		
Indicadores : Lote : 1 ==> Veículo 1,00 un -		
Objeto : Lote : 1 ==> AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN. *		

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.020**

LOTE Nº: **01**

PROponente: **Prefeitura Municipal de UBIRATÃ - Pr.**

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (Um)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO		
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	Indicar 2020/2020 (Novo, zero Km)	Ford Ka Sedan 1.5 Automática 2020/2020
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	1.5 L
2.2. Motorização	Indicar	128 cv (G) E 136 cv (E)
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	109 CV (E) 101 CV (G)	158 Nm
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	Fluxo - Torque 51L
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Automático	Automática
3.2. Nº de marchas à frente	05 Marchas	6 marchas a frente e 9ª
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	Hidráulica
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	AR015
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	ARO 15?
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	12 volts
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	05 (Cinco)	5
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	04 (Quatro)	4 portas

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

000008

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.020**

PROponente: **Prefeitura Municipal de UBIRATÃ - Pr.**

LOTE Nº: **01**

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (Um)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branco	
10.2. Tipo de Carroceria	SEDAN	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo	
11.5. Itens de Segurança	02 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 03 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
11.6. Alarme Antifurto	Sim	
12. GARANTIA	12 Meses da Entrada em Operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega Técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 03 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 (um) e 02 (dois).

Ubiratã/PR, 20 de março de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito Municipal

000009



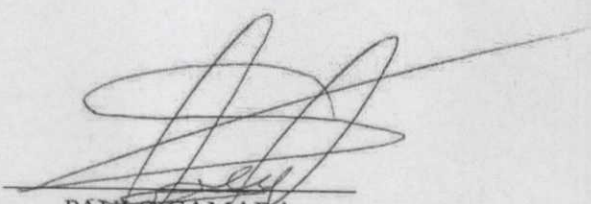
000010
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

Novo Onix Plus Turbo
Ano-Modelo 2020 BRANCO

R\$ 60.000,00

06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Bancotraseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cintos de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeter e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Console central com descanso-braço / Direção Elétrica Progressiva / Entrada USB dupla para o bancotraseiro (apenas carregamento) / Lanterna de neblina / Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) / Roda de aço 15" com calotas integrais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofixe Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de emergência ("PBA") / Sistema de monitoramento de pressão dos pneus / Transmissão automática de seis velocidades com opção de retrocama manual de marchas "Active Select" / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave
Potência Gasolina / Etanol: 116 cv
PNEUS 185/65 R15


PAULO CAMARA
Consultor de Vendas
Zacarias Veiculos Ltda.

138 608/0007-22
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
Avenida Santos Dumont, 1331
B. Cidade Alta - Cep. 87 360-000
GOIOERÊ
PARANÁ

Goioerê, 20 de JANEIRO de 2020.

MARINGÁ - PR

Av. Tulu, 445
Vila Nova
CEP. 87040-360
(44) 3261-3000

CASCADEL - PR

Av. Brasil, 1619
São Cristóvão
CEP. 85816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR

Rod. Avelino Piacentini, 1427
Jd. N. Srª Aparecida
CEP. 87309-650
(44) 3518-8500

TOLEDO - PR

Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP. 85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÊ - PR

Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP. 87360-000
(44) 3521-8600



MONTE CARLO

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA CIDADE
GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272

000011

GOIOERE 16 DE MARÇO DE 2020
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
OBS: VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

FIAT CRONOS DRIVE 1.3 COM CÂMBIO AUTOMATIZADO NA COR BRANCO BANCHISA.



PAGAMENTO À VISTA R\$67.640,00

RESUMO

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO
VERSÃO DRIVE
MOTOR 1.3
CÂMBIO AUTOMATIZADO
ALIMENTAÇÃO FLEX
ANO 2020

ITENS DE SÉRIE

- 2ª porta USB para passageiros traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ambient Lights
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light

72.358.195/0001-57
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Av. Santos Dumont, 999
CEP 87360-000 - Goioerê - PR



MONTE CARLO

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA CIDADE
GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272

000012



- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e sistema de reconhecimento de voz
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Câmbio GSR (Gear Smart Ride) Comfort com botões
- Câmbio tipo borboleta com trocas de marchas atrás do volante
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESC (Controle de Estabilidade)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Iluminação do porta-malas
- LED Design
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
- Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)

72.358.195/0001-57
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Av. Santos Dumont, 999
CEP 87360-000 - Goioerê - PR



MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA CIDADE
GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272

000013
[Handwritten signature]

Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável

Retrovisores externos elétricos com função Tilt Down e setas integradas

Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15

Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico

Sistema de monitoramento de pressão dos pneus

TC (Controle de Tração)

Tomada 12V

Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)

Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento

Volante com comandos de rádio e telefone

Volante com regulagem de altura

FIAT CRONOS É O DRIVE 1.3 COM CÂMBIO AUTOMATIZADO

FICHA TÉCNICA

ALTURA DO SOLO (MM)

156

CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS)

525

TORQUE MÁXIMO (KGF.M)

13,7 (G) / 14,2 (E) a 3500 rpm

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS)

72.358.195/0001-57
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Av. Santos Dumont, 999
CEP 87360-000 - Goioerê - PR



MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 - CIDADE ALTA CIDADE
GOIOERÊ - PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272

000014

48

CILINDRADA TOTAL (CC)

1332

POTÊNCIA MÁXIMA (CV)

101,0 (G) a 6000 rpm / 109,0 (E) a 6250 rpm

LARGURA DO VEÍCULO (MM)

1980

ENTRE-EIXOS (MM)

2521

COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM)

4364

ALTURA DO VEÍCULO (MM)

1507

72.358.195/0001-57
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Av. Santos Dumont, 999
CEP 87360-000 - Goioerê - PR



FANCAR

000015

FANCAR VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.677.629/0007-80. Endereço: Avenida Brasil, 1748 - Bairro São Cristóvão, Cascavel - PR, 85816-302

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE UBIATÁ-PR

KA SEDAN SE 1.5 AT (branco)

• Número de cilindros: 3 • Combustível: Gasolina / Etanol • Sistema de partida a frio: Ford Easy-Start • Potência (cv): 136 (E) / 128 (G) • Torque (Nm): 158 (E) / 153 (G) • Transmissão AT: 6 Velocidades • Tração: Dianteira • Direção: Elétrica • Roda: Aço 15" • Porta-malas (L): 445 • Tanque de combustível (L): 51 • Motor: 1.5 3C 136cv • Capa dos retrovisores externos: Na cor do veículo • Faróis com acabamento cromado: • Maçanetas externas: Na cor do veículo • Para choque dianteiro: Na cor do veículo • Para choque traseiro: Na cor do veículo • Ajuste de altura do banco do motorista: • Ajuste de altura do volante: • Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura: • Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura: 3 • Aquecedor: • Aviso de portas abertas: • Aviso dos faróis acesos: • Banco traseiro rebatível: • Desembaçador do vidro traseiro: • Luz de cortesia: Dianteira com Temporizador • Maçanetas internas: Na cor preta • Moldura do painel central: Na cor prata • Molduras das saídas de ar: Na cor preta • Pára-sol do motorista com espelho de cortesia: • Pára-sol do passageiro com espelho de cortesia: • Ponto de Força 12V: • Porta Copos: • Porta Garrafa: • Porta-malas com abertura elétrica: • Tapetes de borracha: Dianteiros / Traseiros • Vidros elétricos: Dianteiros • Vidro elétrico do motorista com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo: • Ar condicionado: • Bolso porta-revistas atrás dos banco do passageiro: • 2 Air bags (Frontais): • Alerta de manutenção programada por tempo e/ou quilometragem: • Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca: • Barras de proteção laterais: • Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura: • Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos: • Faróis com temporizador (Follow me Home): • Farol de neblina dianteiro: • Freios ABS com EBD: • ISOFIX - Ganchos de ancoragem e fita para segurança de cadeiras de crianças: • Luz elevada de freio (Brake-light): • PATS - Sistema Ford anti-furto: • Retrovisores externos com ajuste manual: • Trava de segurança para crianças nas portas traseiras: • Trava elétrica das portas: • Travamento automático das portas: • Computador de bordo: • Limpador do pára-brisa com temporizador e velocidade variável: • Palhetas do tipo "Flat Blade": • Radio AM, FM: • Conexão bluetooth: • Entrada USB: • My Connection com Comandos de Voz: • Alto falantes: 4 alto falantes • My Ford Dock (com entrada USB para carregamento): • Comando de voz:

Valor: R\$ 63.990,00

Orçamento valido por 60 dias

05.677.629/0007-80

FANCAR VEÍCULOS LTDA

13/03/2020

AVENIDA BRASIL, 1738
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85816-290
CASCVEL - PARANÁ

Avenida Brasil, 1748 - Bairro São Cristóvão, Cascavel - PR, 85816-302 (42)3220-8200

Ubiratã – Pr., 20 de março de 2020.

Prezado Superintendente,

Por meio deste, assumimos como adicional financeiro do Município, o valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), necessário para a execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - PAM, objeto do convênio nº 152/2020 celebrado com a SEDU/PARANACIDADE, com recursos da dotação orçamentária municipal abaixo, da Lei, nº 2480 de 05 de dezembro de 2019.

08.01.08.244.0018.1.139 – 4.4.90.52

Orgão: 08

Unidade: 01

Função: 08

Sub Função: 244

Programa: 0018

Projeto/Atividade: 1.139

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Atenciosamente,

Haroldo Fernandes Duarte – “Baco”
Prefeito Municipal

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretário Municipal de Finanças

Ilmo. Sr.

Álvaro José Cabrini Junior

Superintendente Executivo do Paranacidade

Curitiba - Paraná

CONVÊNIO Nº 152/2020 - SEDU

000017

[Handwritten signature]

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 152/2020-SEDU QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS
PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **JOÃO CARLOS ORTEGA**; o Município de **UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.096/0001-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **HAROLDO FERNANDES DUARTE**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.126.456-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas,

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 1 de 12

000018

CONVÊNIO Nº 152/2020 - SEDU

orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 60.000,00(sessenta mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 57.000,00(cinquenta e sete mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 3.000,00(três mil reais), importância equivalente a 5,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Havendo redução do valor global do Convênio, deverá ser mantida a proporção entre os valores dos recursos destinados pelo CONCEDENTE e os destinados pelo CONVENIENTE (contrapartida municipal), assegurando-se o percentual mínimo de contrapartida municipal do convênio original.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 2 de 12

serido ao protocolo 16.126.456-3 por: Ana Carolina da Silva em: 27/02/2020 18:41. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: xroldo Fernandes Duarte em 28/02/2020 10:50, Joao Carlos Ortega em 28/02/2020 11:33. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 659e0a505a54d9de90f73bca74bedfe

000019

[Assinatura]

CONVÊNIO Nº 152/2020 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 3 de 12

serido ao protocolo 16.126.456-3 por: Ana Carolina da Silva em: 27/02/2020 18:41. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por:
roldo Fernandes Duarte em 28/02/2020 10:50, Joao Carlos Ortega em 28/02/2020 11:33. Para mais informações acesse:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 659e0a505a54d9de90f73bca74bedfe

000020

CONVÊNIO Nº 152/2020 - SEDU

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena de a imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

[Handwritten signature]

serido ao protocolo 16.126.456-3 por: Ana Carolina da Silva em: 27/02/2020 18:41. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: aroldo Fernandes Duarte em 28/02/2020 10:50, Joao Carlos Ortega em 28/02/2020 11:33. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 659e0a505a54d9e90f73bca74bedfe

CONVÊNIO Nº 152/2020 - SEDU

000022

[Assinatura]

- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 152/2020 - SEDU

- 000023

- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 7 de 12

serido ao protocolo 16.126.456-3 por: Ana Carolina da Silva em: 27/02/2020 18:41. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Aroldo Fernandes Duarte em 28/02/2020 10:50, Joao Carlos Ortega em 28/02/2020 11:33. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 659e0a505a54d9de90f73bca74bedfe

CONVÊNIO Nº 152/2020 - SEDU

000024

- e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante

[Handwritten signature]

CONVÊNIO Nº 152/2020 - SEDU

juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 9 de 12

RP.

CONVÊNIO Nº 152/2020 - SEDU

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 10 de 12

000027

CONVÊNIO Nº 152/2020 - SEDU

- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 11 de 12

CONVÊNIO Nº 152/2020 - SEDU

000028
✍

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito(a) Municipal de UBIRATÃ

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 12 de 12

serido ao protocolo 16.126.456-3 por: Ana Carolina da Silva em: 27/02/2020 18:41. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por:
roldo Fernandes Duarte em 28/02/2020 10:50, Joao Carlos Ortega em 28/02/2020 11:33. Para mais informações acesse:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 659e0a505a54d9de90f73bca74bedfe

1º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVÊNIO 152 / 2020 SIT - 44326



000029

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)		C.N.P.J./M.F.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÃ		76.950.096/0001-10	
Nome do Prefeito			
HAROLDO FERNANDES DUARTE			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CX. POSTAL 163	PR	85440-000	(44) 3543-8000

2. CONCEDENTE

Nome		C.N.P.J./M.F.	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU		76.416.908/0001-42	
Endereço	E-mail		
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome		C.N.P.J./M.F.	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço	E-mail		
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução
EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS		25/06/2020 - 03/09/2020
Identificação do Projeto		
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN.		
Quantidade		
1 ud		

Protocolo:

1 / 4

assinado digitalmente por: **Haroldo Fernandes Duarte** em 30/03/2020 14:37, **Joao Carlos Ortega** em 30/03/2020 15:16. Inserido ao protocolo **16.126.456-3** por: **Haroldo Fernandes Duarte** em: 30/03/2020 14:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser atestada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> com o código: **3496fa0c4e33b34b4b73119e5f2c697e**.



Justificativa da Proposição

Tem como objetivo o uso para fins sociais, que ficara á disposição da secretaria de assistência social para atendimento especial da rede de assistência, bem como, objetiva também a renovação da frota daquela pasta.

000030

[Handwritten signature]

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Pré-contrato	26/03/2020	24/06/2020	0,00
2	Aquisição	25/06/2020	05/07/2020	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Protocolo:

2 / 4

Inserido digitalmente por: **Haroldo Fernandes Duarte** em 30/03/2020 14:37, **Joao Carlos Ortega** em 30/03/2020 15:16. Inserido ao protocolo **16.126.456-3** por: **Haroldo Fernandes Duarte** em: 30/03/2020 14:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **3496fa0c4e33b34b4b73119e5f2c697e**.



5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
312	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00	3.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente EM R\$ 1,00
1	Entrega	08/2020	57.000,00	3.000,00
		SUBTOTAL	57.000,00	3.000,00

(*) Este Cronograma é estimativo, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens, ou com a execução dos serviços.

000031

[Handwritten signature]

Protocolo:

3 / 4

assinado digitalmente por: **Haroldo Fernandes Duarte** em 30/03/2020 14:37, **João Carlos Ortega** em 30/03/2020 15:16. Inserido ao protocolo **16.126.456-3** por: **Haroldo Fernandes Duarte** em: 30/03/2020 14:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **3496fa0c4e33b34b4b73119e5f2c697e**.



000032

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado

Analista que Aprovou o Projeto: Carlos Eduardo Gasieri Cella

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito Municipal de UBIRATÃ

Protocolo:

4 / 4

assinado digitalmente por: **Haroldo Fernandes Duarte** em 30/03/2020 14:37, **Joao Carlos Ortega** em 30/03/2020 15:16. Inserido ao protocolo **16.126.456-3** por: **Haroldo Fernandes Duarte** em: 30/03/2020 14:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 3496fa0c4e33b34b4b73119e5f2c697e.

000033



Documento: **planodetrabalho.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Haroldo Fernandes Duarte** em 30/03/2020 14:37, **Joao Carlos Ortega** em 30/03/2020 15:16.

Inserido ao protocolo **16.126.456-3** por: **Haroldo Fernandes Duarte** em: 30/03/2020 14:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
3496fa0c4e33b34b4b73119e5f2c697e.

03. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 07);

04.1.8 Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada .

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na .

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à .

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07. As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados até após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de , contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de , no endereço .

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

08.5.2 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.3 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.4 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

08.5.5 Declaração emitida pelo Fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.

08.5.6 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.7 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.8 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.8.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.8.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.8.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.8.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.8.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.8.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1

09. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de _____, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de .

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

, de de 20 .

PREGOEIRO(A)

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 06

000048

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

EDITAL DE: PREGÃO n° /2.020
 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
 LOTE N°: 01

PROponente:

Prefeitura Municipal de UBIRATÃ- Pr.

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (Um)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MUNICÍPIO	MININAS	DO (3)	ESPECIFICAÇÕES EQUIPAMENTO PROPOSTO	DO
1. MARCA/MODELO	Indicar				
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2020/2020 (Novo, zero Km)				
2. MOTOR					
2.1. Marca	Indicar				
2.2. Motorização	Indicar				
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	109 CV (E) 101 CV (G)				
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar				
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)				
3. TRANSMISSÃO					
3.1. Tipo	Automático				
3.2. Nº de marchas à frente	05 Marchas				
4. DIREÇÃO					
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica				
5. PNEUS					
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas				
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas				
6. FREIOS					
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD				
7. SISTEMA ELÉTRICO					
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS				
8. CAPACIDADE DE CARGA					
8.1. Número de passageiros	05 (Cinco)				
9. PORTAS					
9.1. Número de Portas	04 (Quatro)				

000049

EDITAL DE: PREGÃO **nº** **/2.020**
PROPOSICIONANTE: **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**
LOTE Nº: 01

Prefeitura Municipal de UBIRATÁ - Pr.

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (Um)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MUNICÍPIO	MININAS	DO (3)	ESPECIFICAÇÕES EQUIPAMENTO PROPOSTO	DO
10.0. COR DO VEÍCULO					
10.1. Cor predominante	Branco				
10.2. Tipo de Carroceria	SEDAN				
11. ACESSÓRIOS					
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros				
11.2. Trava Elétrica	Sim				
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim				
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN				
11.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo				
11.5. Itens de Segurança	02 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 03 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação				
11.6. Alarme Antifurto	Sim				
12. GARANTIA	12 Meses da Entrada em Operação				
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega Técnica				

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 03 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 (um) e 02 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>

Local, ____ de ____ de 2.0 ____.

000050

CONTRATO

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A
EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de - CNPJ n.º .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

000052

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

- h) manter as condições de habilitação,
i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) , designado pela Portaria nº

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) .designado pela Portaria nº .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

MINUTA DE EDITAL – REQUISICÃO 186/2020
14/05/2020

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX /2020
(Processo Administrativo nº XXX/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ubitatã, UASG 987933 sediado(a) no Paço Municipal Alberoni Bittencourt localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/2020.

Horário: XX:XX (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as xx h do dia xx/xx/2020.

Local: Portal da transparência do Município www.ubiratã.pr.gov.br e compras governamentais www.comprasnet.gov.br, nos quais o edital está disponível para "download".

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 06 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO SEDAN Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, flex ~ gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, kit de ferramentas, 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 03 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto na legislação, alarme antifurto, garantia de 12 meses.	01	60.000,00	60

SAM: 46

01.2 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior aos limites mínimos fixados no ANEXO 06 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a

qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

01.4 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.5 O equipamento deverá ser entregue no Paço Municipal Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, em até 90 dias a contar da autorização de compra.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento do objeto licitado serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	16132	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS		60.000,00

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

03.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

03.5. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 05);

04.1.6 Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 06);

04.1.7 Minuta de contrato (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no portal da transparência do Município www.ubiratã.pr.gov.br e ainda, na divisão de

licitações localizada no Paço Municipal Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1852 centro na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas no SICAF conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

06.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

06.1.1. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

06.2 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento conforme item 3.4 do presente edital.

06.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

06.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.3.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

06.3.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.4 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com

restrição.

06.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação.

07.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.4.1 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 6, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.4.2 Juntamente com o anexo da proposta, a licitante deverá enviar por meio do sistema eletrônico, o prospecto do veículo, o qual deverá conter todas as especificações técnicas do mesmo.

07.5 A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07.6 Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07.7 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

07.8 Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

07.9 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07.10 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

07.11 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

000057

07.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.13 No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

07.14 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.15 A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

07.17 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.17.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

07.17.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

07.17.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

07.17.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

07.17.5 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.19 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

07.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.22 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidir sobre a sua aceitação.

07.23 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.24 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

07.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

07.25.2 Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

07.25.3 O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

07.26 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

07.37 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08. DA HABILITAÇÃO

08.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

08.1.1 SICAF;

08.1.2 Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

08.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

08.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar-requerido.php);

08.1.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

08.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 08.1.2, 08.1.3 e 08.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

08.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

08.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

08.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

08.3.3 A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

08.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

08.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

08.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.

08.6.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

08.6.2 É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

08.6.3 descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

08.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de duas horas, sob pena de inabilitação.

08.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

08.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPP diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

08.10 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.11 Ressalvado, as Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, as Licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, até as ATE AS XXXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

08.11.1 Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento probatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

08.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

08.11.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

08.11.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

08.11.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

08.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

08.11.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.11.8 Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

08.11.9 Qualificação Econômico-Financeira;

A. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.12 Quanto à Capacidade Técnica:

08.12.1 Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

08.12.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 04).

08.12.3 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 05).

08.12.4 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigências do edital, será convocada a próxima classificada.

08.12.5 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.12.6 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.12.6.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.12.6.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.12.6.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.12.6.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.12.6.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital.

08.12.6.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.14 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

000059

09.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

09.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

09.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

09.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

09.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

09.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

09.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

12.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. Fica garantido ao Município de Ubitatã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

13.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

13.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

13.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

13.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

14.2 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

14.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

14.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

14.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

14.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

14.7 O equipamento deverá ser entregue com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

15.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

15.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e

assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

16.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

17.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubrairã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conflito, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubrairã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- A - Não mantiver proposta;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

17.2. Concomitante com as penalidades previstas, sujeita-se à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

18.5.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1 Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubrairã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2 Município de Ubrairã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

19.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.6 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.6.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

19.6.2 Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.7 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9 Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

19.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

19.13 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

de 20

PREGOEIRO(A)

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ de ____ de 20 ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de ____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

000062

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

000063



(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

000064

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de UBIRATÁ-Pr.

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (Um)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MUNICÍPIO	MININAS	DO (3) ESPECIFICAÇÕES EQUIPAMENTO PROPOSTO	DO
1. MARCA/MODELO	Indicar			
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2020/2020 (Novo, zero Km)			
2. MOTOR	Indicar			
2.1. Marca	Indicar			
2.2. Motorização	Indicar			
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	109 CV (E) 101 CV (G)			
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar			
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)			
3. TRANSMISSÃO				
3.1. Tipo	Automático			
3.2. Nº de marchas à frente	05 Marchas			
4. DIREÇÃO				
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica			
5. PNEUS				
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas			
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas			
6. FREIOS				
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD			
7. SISTEMA ELÉTRICO				
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS			
8. CAPACIDADE DE CARGA				
8.1. Número de passageiros	05 (Cinco)			
9. PORTAS				
9.1. Número de Portas	04 (Quatro)			

PROPOSTANTE:

Prefeitura Municipal de UBIRATÁ-Pr.

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (Um)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MUNICÍPIO	MININAS	DO (3) ESPECIFICAÇÕES EQUIPAMENTO PROPOSTO	DO
10.0. COR DO VEÍCULO				
10.1. Cor predominante	Branco			
10.2. Tipo de Carroceria	SEDAN			
11. ACESSÓRIOS				
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros			
11.2. Trava Elétrica	Sim			
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim			
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN			
11.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo, fornecido para confecção e aplicação no veículo			
11.5. Itens de Segurança	02 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 03 pontos, Encosto de Cabeça, e demais previstos em legislação			
11.6. Alarme Antifurto	Sim			
12. GARANTIA	12 Meses da Entrada em Operação			
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega Técnica			

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 03 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 (um) e 02 (dois).

Carmão, nome e assinatura do responsável legal>
Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
Local, _____ de _____ de 2.0__

000065

ANEXO N.º 07

CONTRATO

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE E A
EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE UBIATÁ, situado no Paço Municipal Alberoni Bittencourt, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1.852, centro, na cidade de Ubitatá, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.096/0001-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Haroldo Fernandes Duarte, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 1.847.057-8, CPF n.º 960.951.728-53, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , CNPJ , localizada na , residente na , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEICULO TRANSPORTE -tipo AUTOMÓVEL SEDAN Tipo lote n.º 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante, (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	16132	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS		60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Segundo

A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICIPIO DE UBIATÁ, CNPJ N.º 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n.º 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos eAN e eANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

CLÁUSULA QUINTA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira};$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual};$$

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

$$N = N \text{ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento};$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}.$$

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

no Paço Municipal Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1.852, centro, na cidade de Ubitatá, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

000066

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- manter as condições de habilitação;
- entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente, com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- quando a CONTRATADA falir;
- quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

000067

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual. Contudo, contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro

Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Ronaldo Teruo Inagaki e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Israel Vieira Scovato, ambos lotados na Secretaria da Assistência Social.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Terceiro

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

Parágrafo Quarto

As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quinto

Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº



Município de Ubiratã

Parecer jurídico



OFÍCIO nº129/2020

000069

Ubatuba, 18 de maio de 2020

PROCURADORIA JURÍDICA

Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 186/2020 (Aquisição de um automóvel - convenio paranacidade) sendo requisitado pela Secretaria de Assistência Social, segue anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação é o pregão eletrônico por se tratar de produto comum, exposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal e Municipal, com amparo na Lei 8666/93.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações vem solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO (anexo) e a escolha da MODALIDADE.

Sandra - *[Assinatura]* Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

[Assinatura]
18 / 05 / 2020
[Assinatura]

De: Assessoria Jurídica
Para: Divisão de licitação – Ofício 129/2020

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento nº 186/2020 de abertura de processo licitatório para “**AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN ANO 2020 – CONVÊNIO SEDU/PARANACIDADE**” de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação. Informações fornecidas pela secretaria requisitante.

A compra do veículo justifica-se pelo convênio 152/2020 celebrado com o SEDU/PARANACIDADE, por essa municipalidade.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Ao nosso sentir, por tratar-se de aquisição de veículos que pode ter mais de um fornecedor onde a competição trará mais vantagens ao erário, não pode ser através da contratação direta seja na modalidade dispensa ou inexigibilidade, vejamos.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

“Art. 4º...

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º”.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

Analizando a Minuta do Edital/Contrato, nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequência dos atos.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de bens o que se amolda na **modalidade pregão**, nos termos da fundamentação supra. A **Minuta do edital** encontra-se formalmente formatada e o **contrato a ser firmado** com a empresa vencedora constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 20 de maio de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



Município de Ubiratã

EDITAL E ANEXOS

000075



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
(Processo Administrativo n.º 4876/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ubatã, UASG 987933, sediado no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, com endereço na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 11/2020, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de junho de 2020.

Horário: 08:30 (Todas as referências no edital de tempo, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:30h** do dia **10 de junho de 2020**, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Local: <http://ubirata.pr.gov.br/>, aba “Processos Licitatórios”, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO SEDAN Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, flex – gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, kit de ferramentas, 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 03 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto na legislação, alarme antifurto, garantia de 12 meses.	01	60.000,00	60

SAM: 46

1.2. O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

1.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

1.4. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 1.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

1.5. O equipamento deverá ser entregue no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencout, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas com o fornecimento do objeto licitado serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Compras Governamentais implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

4.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1. Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

4.1.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

4.1.3. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

4.1.4. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

4.1.5. Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

4.1.6. Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);

4.1.7. Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 07);

4.1.8. Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

4.2. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada na Divisão de Licitação do Município de Ubatã, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencout, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatã, Paraná.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

5.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As declarações digitais acima descritas não substituem o envio das declarações dispostas no subitem 4.1 assinadas e via sistema.

6. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

6.1. A presente licitação não estabelece a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte considerando que, apesar do valor da contratação não superar o valor previsto no art. 48, inciso I da LC 123/06, não há a comprovação nos autos do processo licitatório da existência de no mínimo três microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e

capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório. Ainda, a instauração da presente licitação exclusiva para participação de ME/EPP não é vantajosa para a administração, uma vez que restringiria a participação apenas à empresas enquadradas nesses portes, impossibilitando maior desconto para a administração.

6.2. As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao sistema do Compras Governamentais.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

6.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.3.3. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.4. A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até às 08:30 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2020.

M

000080

7.2. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital e as declarações dispostas no subitem 4.1 do presente edital.

7.4.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e das declarações exigidas no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4.2. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. A proposta encaminhada deverá atender a todas as exigências deste edital e terá prazo de validade de 90 (noventa) dias.

7.8. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.8.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

7.8.2. Marca, modelo e fabricante para o produto ofertado, caso se aplique;

7.8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.9. Concomitantemente à proposta preenchida, a empresa deverá encaminhar o anexo 07 do presente edital contendo as características técnicas do objeto, comprovando que o mesmo atende os requisitos estabelecidos pelo edital.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A partir das 08H30MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.13. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.14. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.15.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

7.15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.15.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.17. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

7.17.2. No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas decimais, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

7.18. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-100,00 (cem reais).

7.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

M

000082

7.21.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.21.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.21.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.28.2 Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

7.28.3 O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou dos demais documentos por ele solicitados.

7.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.29.1. A proposta encaminhada sem o anexo 07 do edital será desclassificada caso não seja possível apurar se o equipamento ofertado atende as especificações exigidas pelo edital.

7.29.2. No caso da Licitante deixar de encaminhar o anexo 07 do presente edital preenchido junto à proposta de preços e seja possível a verificação exata de que o equipamento ofertado atende os requisitos estabelecidos pelo edital através de outros meios, como catálogos, diligências, consultas na internet, entre outros, o Pregoeiro aceitará a proposta e convocará a empresa para, no prazo de duas horas, encaminhar o anexo 07 devidamente preenchido junto à proposta readequada.

7.30. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que estiver em desacordo com o estabelecido pelo edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.30.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.30.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.30.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.30.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.30.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

7.30.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.32. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.33. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.33.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante melhor classificada, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.

8.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Ressalvadas as documentações abrangidas pelo SICAF, as Licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

8.11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

8.11.1.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

8.11.1.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

8.11.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

8.11.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.11.2.3. Prova de regularidade com as fazendas:

A - Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

B - Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

C - Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

D - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

E - Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.11.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

8.11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

8.11.4. Serão aceitas as Certidões citadas via verificação no SICAF; em original, encaminhadas juntamente a proposta de preços; ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.11.5. Quanto à Capacidade Técnica:

8.11.5.1. Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

8.11.5.2. Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

8.11.5.2. Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

8.11.5.3 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

8.12. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Ressalvado o disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 do presente edital. Nesse caso, obedecida à ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

8.16. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.16.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

8.16.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

8.16.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

8.16.4. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital;

8.16.5. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

8.18. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.18.1. O Pregoeiro poderá, a seu critério, permitir que a empresa vencedora encaminhe as referidas declarações assinadas juntamente com a proposta final convocada conforme item 09 do

presente edital, uma vez que se tratam de declarações já encaminhadas de forma digital nos termos do item 5.3 do edital, bem como declarações destinadas ao fornecimento do objeto em si.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de ATÉ DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter, NO MÍNIMO, os requisitos exigidos no modelo constante no ANEXO 01 deste edital, ser em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito, escrita em português com valores expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$-0,00).

9.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

9.3. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital pelo não mantimento da proposta.

9.4. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

9.8. A apresentação da proposta implicará:

9.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

9.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços.

9.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de trinta minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

12.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

m

000090

13.2. O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

13.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

13.4. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

13.5. No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

13.7. O equipamento deverá ser entregue com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

14.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

14.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

15.2. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.3.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

16.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

16.3.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

16.3.5. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencout, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã, Paraná.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao pregoeiro (a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

18.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto

em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

18.7. Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

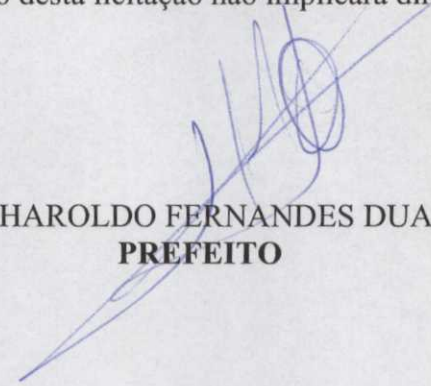
18.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Ubiratã, 21 de maio de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
PREFEITO



000094

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

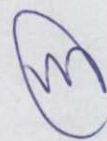
O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



000095

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

000096

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

000097

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 06

000099

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

EDITAL DE: PREGÃO n° 12.020

LOTE N°: 01

PROponente:

Prefeitura Municipal de UBIRATÁ - Pr.

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros

N° DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (Um)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MUNICÍPIO	MININAS	DO (3)	ESPECIFICAÇÕES EQUIPAMENTO PROPOSTO	DO
10.0. COR DO VEÍCULO					
10.1. Cor predominante	Branco				
10.2. Tipo de Carroceria	SEDAN				
11. ACESSÓRIOS					
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros				
11.2. Trava Elétrica	Sim				
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim				
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN				
11.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo				
11.5. Itens de Segurança	02 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 03 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação				
11.6. Alarme Antifurto	Sim				
12. GARANTIA	12 Meses da Entrada em Operação				
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega Técnica				

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 03 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 (um) e 02 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>

Carteira de identidade - <n° e Órgão Emissor>

Local, ____ de ____ de 2.0__.

000100

CONTRATO

CONTRATO Nº /2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, situado No Paço Municipal Alberoni Bittencourt, CNPJ 76.950.096/0001-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Haroldo Fernandes Duarte, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.847.057-8, CPF nº 960.951.728-53, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Automóvel Sedan - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 53/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	16132	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS		60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município – CNPJ nº .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda

m

000103

- e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sr. Ronaldo Teruo Inagaki e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Israel Vieira Scovato designado pela Portaria nº 58/2020.

O gestor do contrato é a srª Eliane Omori Duarte designada pela Portaria nº 58/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

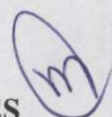
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

 000105

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____



Município de Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
SEDU/ARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
53/2020.

O MUNICÍPIO de Ubiatã, torna público que às 08:30 horas do dia 10 de junho de 2020, na plataforma eletrônica, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	60.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Prefeitura de Ubiatã, Paraná, Brasil** - Telefone : (044) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br e ainda encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852, centro, na cidade de Ubiatã, Paraná, (Paço Municipal Alberoni Bittencourt), das 08:00 às 17:00 horas.

Ubiatã, 27 de maio de 2020.

000106
m



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO 000108

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1260 - ANO: XV

3Pág(s)

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, torna público que às 13:30 horas do dia 09 de junho de 2020, na plataforma eletrônica, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	R\$ 545.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Ubatuba, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br e ainda encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852, centro, na cidade de Ubatuba, Paraná (Paço Municipal Alberoni Bittencourt), das 08:00 às 17:00 horas.

Ubatuba/Pr, 27 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020.

O MUNICÍPIO de Ubatuba, torna público que às 08:30 horas do dia 10 de junho de 2020, na plataforma eletrônica, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	60.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Ubatuba, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br e ainda encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852, centro, na cidade de Ubatuba, Paraná, (Paço Municipal Alberoni Bittencourt), das 08:00 às 17:00 horas.

Ubatuba, 27 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4883/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 13h30min do dia 10 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 13h30min do dia 10 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 27 de maio de 2020. Ubatuba, Paraná, 27 de maio de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4789/2020
PREGÃO Nº 15/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, destinados as máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.591/0001-84, situada na Rua internacional, 3354, centro na cidade de Santa Tereza d' oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85825-000, Telefone nº (45) 3231-1616, e-mail compec@compec.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 15135

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 06 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4816/2020
Pregão Nº 25/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peça e Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, na máquina escavadeira hidráulica Volvo EC 140B

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

3. CONTRATADA

COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.591/0001-84, situada na RUA INTERNACIONAL, 3354, na cidade de SANTA TEREZA D OESTE, Estado do Paraná, CEP nº 85825-000, Telefone nº: (45) 3231-1616, e-mail: compec@compec.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

5. VIGÊNCIA

06 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 15135

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 23 de abril de 2020.

por preço global, na modalidade de Tomada de junho de 2020, em sua sede administrativa, sito Tibagi/PR, cujo objeto é contratação de empresas de hall de entrada, troca de portas, portões, escolares e da Secretaria Municipal de Educação. A licitação é de R\$ 120.612,91 (cento e vinte mil, e um centavos). O Edital completo será fornecido em Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tubagi.pr.gov.br

Tibagi, 26 de maio de 2020
Marcos Vinicius C.
Secretário Municipal de Administração

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
348373320

Documento emitido em 27/05/2020 13:39:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10693 | 27/05/2020 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

44640/2020

relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Ubitatã, Paraná, Brasil - E-mail licitacao@ubiratã.pr.gov.br e ainda no Portal da Transparência do Município. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852, centro, na cidade de Ubitatã, Paraná (Paço Municipal Alberoni Bittencourt), das 08:00 às 17:00 horas.

44492/2020

Turvo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

Contrato Administrativo nº 165/2020 – Tomada de Preço nº 11/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – Objeto: a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica – Prazo de Vigência: 03 (três) meses, com início em 26/05/2020 a 25/08/2020 - Valor global: R\$ 135.908,65 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) – Foro: Guarapuava (PR) – Data da assinatura: 26/05/2020 – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

44762/2020

Ubitatã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
SEDU/ARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.

O MUNICÍPIO de UBIRATÃ, torna público que às 8:30 horas do dia 09 de junho de 2020, na plataforma eletrônica, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	200.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Ubitatã, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubiratã.pr.gov.br e ainda encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852, centro, na cidade de Ubitatã, Paraná (Paço Municipal Alberoni Bittencourt), das 08:00 às 17:00 horas.

Ubitatã/PR, 27 de maio de 2020.

44490/2020

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
SEDU/ARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020.

O MUNICÍPIO de Ubitatã, torna público que às 08:30 horas do dia 10 de junho de 2020, na plataforma eletrônica, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	60.000,00	60

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
SEDU/ARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.

O MUNICÍPIO de UBIRATÃ, torna público que às 13:30 horas do dia 09 de junho de 2020, na plataforma eletrônica, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	R\$ 545.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Ubitatã, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubiratã.pr.gov.br e ainda encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852, centro, na cidade de Ubitatã, Paraná (Paço Municipal Alberoni Bittencourt), das 08:00 às 17:00 horas.

Ubitatã/PR, 27 de maio de 2020.

44549/2020

Entidades Municipais

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2020

TIPO: Menor preço - Item - serviços

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de Borracharia e manutenção de pneus dos veículos da Autarquia Municipal de Educação (AME). VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 43.275,00 (Quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 de Junho de 2020 às 09:30 horas. Propostas até às 09:00 horas do mesmo dia.

O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Licitação AME, a partir do dia 27/05/2020 ou no Portal da Transparência - Licitações - Autarquia Municipal de Educação - 2020, ou, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, tel.: (43) 3162-4207/3162-4279 Município de Apucarana, 26 de Maio de 2020.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

44599/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 19/2020

TIPO: Maior percentual de desconto - Lote - Peças e serviços

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletridade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo, originais de fábrica ou não genuínas, não originais à frota dos veículos pertencentes à autarquia municipal de educação de Apucarana (AME).

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

DATA DE REALIZAÇÃO: 10 de Junho de 2020 às 09:30 horas. Propostas até às 09:30 horas do mesmo dia.

por preço global, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 16 de junho de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é contratação de empresa para construção de coberturas de hall de entrada, troca de portas, portões, calhas e condutores de prédios escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor máximo da licitação é de R\$ 120.612,91 (cento e vinte mil, seiscentos e doze reais e noventa e um centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br e no site www.tibagi.pr.gov.br

Tibagi, 26 de maio de 2020
Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

44640/2020

Turvo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

Contrato Administrativo nº 165/2020 – Tomada de Preço nº 11/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – Objeto: a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica – Prazo de Vigência: 03 (três) meses, com início em 26/05/2020 a 25/08/2020 – Valor global: R\$ 135.908,65 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) – Foro: Guarapuava (PR) – Data da assinatura: 26/05/2020 – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

44762/2020

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ SEDU/ARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.

O MUNICÍPIO de UBIRATÃ, torna público que às 8:30 horas do dia 09 de junho de 2020, na plataforma eletrônica, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	200.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Ubiratã, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br e ainda encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852, centro, na cidade de Ubiratã, Paraná (Paço Municipal Alberoni Bittencourt), das 08:00 às 17:00 horas.

Ubiratã/PR, 27 de maio de 2020.

44490/2020

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ SEDU/ARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020.

O MUNICÍPIO de Ubiratã, torna público que em 09 de junho de 2020, na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	60.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Ubiratã, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br e ainda encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852, centro, na cidade de Ubiratã, Paraná, (Paço Municipal Alberoni Bittencourt), das 08:00 às 17:00 horas.

Ubiratã, 27 de maio de 2020.

44492/2020

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ SEDU/ARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.

O MUNICÍPIO de UBIRATÃ, torna público que às 13:30 horas do dia 09 de junho de 2020, na plataforma eletrônica, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	R\$ 545.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Ubiratã, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br e ainda encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852, centro, na cidade de Ubiratã, Paraná (Paço Municipal Alberoni Bittencourt), das 08:00 às 17:00 horas.

Ubiratã/PR, 27 de maio de 2020.

44549/2020

Entidades Municipais

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2020

TIPO: Menor preço - Item - serviços

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de Borracharia e manutenção de pneus dos veículos da Autarquia Municipal de Educação (AME). VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 43.275,00 (Quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 de Junho de 2020 às 09:30 horas. Propostas até às 09:00 horas do mesmo dia.

O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Licitação AME, a partir do dia 27/05/2020 ou no Portal da Transparência – Licitações – Autarquia Municipal de Educação – 2020, ou, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, tel.: (43) 3162-4207/3162-4279 Município de Apucarana, 26 de Maio de 2020.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

44599/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
348343320

Documento emitido em 27/05/2020 13:39:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10693 | 27/05/2020 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

as 09:30 horas do mesmo dia.

O DE LICITAÇÃO
SENCIAL – SRP Nº 19/2020
onto - Lote – Peças e serviços
sando a contratação de empresa especializada
nanutenção (mecânica, lanternagem, pintura,
tiva e corretiva, com aplicação e fornecimento
veículo, originais de fábrica ou não genuínas,
ulos pertencentes à autarquia municipal de
O: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil
de Junho de 2020 às 09:30 horas. Propostas até

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000111


Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4876		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, flex – gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts,		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800108244001811394490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00		
Data de Lançamento do Edital	21/05/2020		
Data da Abertura das Propostas	10/06/2020	Data Registro	27/05/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)



Município de Ubiratã

FASE EXTERNA

000112

m

DECLARAÇÕES

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Pregão Eletrônico Nº 532020

CNPJ/CPF

61.591.459/0001-00

Razão Social/Nome

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Porte da Empresa

Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 09/06/2020 16:42 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Ciência Edital: SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM

Declaração Independente de Proposta: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

75.406.827/0001-07

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 10/06/2020 07:38 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Ciência Edital: SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM

Declaração Independente de Proposta: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM



Imprimir o
Relatório

Fechar

000113

m

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF Nº 61.591.459/0001-00

NIRE 35201167246

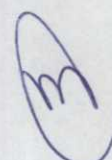
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

MARLI RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.803.367-SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 227.580.678-46, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua das Avenças, nº 89, Cidade Jardim, CEP 05674-020;

THEOBALDO DE NIGRIS NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.611-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.438-52, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua das Avenças, nº 30, Cidade Jardim, CEP 05674-020; e

LÉO DE NIGRIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.613-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.448-24, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 181, Morumbi, CEP 05612-070;

DOLLY RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.557.612-SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 143.920.288-52, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campo Verde, nº 572, Jardim Europa, CEP 01456-010;



LESLIE RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS, brasileira, separada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.557.610-SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 085.961.898-66, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Paraguai, nº 51, 16º andar, Jardim Paulista, CEP 01408-040;

na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas representativas do capital social da **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão, CEP 02701-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.591.459/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35201167246, em sessão de 27 de outubro de 1964, e sua última Alteração de Contrato Social devidamente registrada perante a JUCESP sob o nº 487.903/18-3, em sessão de 11 de outubro de 2018 ; têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade, nos seguintes termos e condições:

1 – Abrir filial localizada na cidade de Guaratinguetá no Estado de São Paulo, com endereço na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 58 – Rio Comprido Guaratinguetá – SP - CEP 12522-640, com o mesmo objeto social previsto na cláusula terceira do Contrato social.

2 – Consolidar o Contrato Social em só instrumento

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF Nº 61.591.459/0001-00

NIRE 35201167246

000115

m

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade terá por denominação De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.

SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª. A Sociedade terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão, CEP 02701-000, podendo abrir, manter e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer local do País ou do exterior, por deliberação de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total.

Parágrafo Único. A Sociedade possui 8 (oito) filiais, onde são desenvolvidas as mesmas atividades da matriz, a seguir relacionadas:

(i) Filial localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 13.131, Setor B, Vila Tatetuba, CEP 1222-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0002-82 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35900790015;

mm
(ii) Filial localizada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Eduardo Froner, nº 1.070, Jardim Albertina Bom Sucesso, CEP 07243-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0004-44 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903521996;

hcd
(iii) Filial localizada na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Otaviano Pereira Mendes, nº 700 e 716, Liberdade, CEP 13301-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0005-25 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903977051;

mm
(iv) Filial localizada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, km 103,9, sala 2, Itanguá, CEP 18052-775, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0006-06 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903977060;



(v) Filial localizada na Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, na Travessa 1 da Avenida Expedicionários de Itapeva nº 76, Bairro da Ressaca, CEP 18409-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0007-97 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35904340499;

(vi) Filial localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Guaramomis, nº 1.451, Planalto Paulista, CEP 04076-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0008-78 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35904336378;

(vii) Filial localizada na Cidade de Alumínio, Estado de São Paulo, na Rua Moraes do Rego, nº 347, Loja 2, Centro, CEP 18125-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0009-59 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35905135392

(viii) Filial localizada na cidade de Guaratinguetá, estado de São Paulo à Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 58 – Rio Comprido Guaratinguetá – SP – CEP 125640,

OBJETO SOCIAL

MU
hoy
am
Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social: (i) 4511-1- comércio a varejo e por atacado de veículos automotores; (ii) 4530-7-01- comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, conforme contrato de distribuição regido pela Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979, bem como assistência técnica a esses veículos; (iii) 4530-7-02 comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar de ar; (iv) 4530-7-03- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (v) 4530-7-04- comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; (vi) 4520-0-01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; (vii) 4511-1/02 comércio a varejo de veículos automotores usados; (viii) 4520-0-02 serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; (ix) 4520-0-03 serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; (x) 4520.0.04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; (xi) 4520.0.05 serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; (xii) 4520.0.06 serviços de borracharia para veículos automotores; (xiii) 4520-0-07 serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

000117

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Marli Ribeiro Ansaldo De Nigris	8.937.317	R\$ 8.937.317,00	60%
Theobaldo De Nigris Neto	2.234.328	R\$ 2.234.328,00	15%
Léo De Nigris	2.234.328	R\$ 2.234.328,00	15%
Dolly Ribeiro Ansaldo De Nigris	744.776	R\$ 744.776,00	5%
Leslie Ribeiro Ansaldo De Nigris	744.776	R\$ 744.776,00	5%
TOTAL	14.895.525	R\$ 14.895.525,00	100%

Parágrafo 1º. A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º. Nos termos do artigo 1.026 do Código Civil Brasileiro, as quotas sociais são impenhoráveis por dívida particular de seus sócios.

Parágrafo 3º. É resguardado aos sócios quotistas o direito de preferência para participar de aumento de capital da Sociedade na proporção das quotas de que sejam titulares.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A Sociedade será administrada por um ou mais administradores, pessoas físicas, sócios quotistas ou não, residentes e domiciliados no País, aos quais caberão a prática dos atos necessários e convenientes à regular administração da Sociedade, respeitados os limites legais e o quanto disposto no presente Contrato Social.

Parágrafo 1º. Os administradores poderão ser designados pelos sócios quotistas no próprio Contrato Social ou em ato em separado, conforme faculdade contida no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º. A destituição de qualquer um dos administradores dependerá da deliberação de sócios quotistas que representem, no mínimo, a metade do capital social total.

Parágrafo 3º. Os administradores serão havidos como empossados na data de suas respectivas nomeações e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 4º. Os administradores poderão ser remunerados conforme venha ser estabelecido por deliberação dos sócios nos termos do Código Civil Brasileiro e tal remuneração, caso existente, será levada à conta de despesas gerais da Sociedade

Cláusula 7ª. Os cargos de administradores serão exercidos pelos Srs. **Theobaldo De Nigris Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.611-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.438-52, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua das Avencas, nº 30, Cidade Jardim, CEP 05674-020, e **Léo De Nigris**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.613-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.448-24, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 181, Morumbi, CEP 05612-070. Os administradores ora nomeados ficam investidos de todos os poderes necessários e convenientes à administração da Sociedade, observadas as limitações constantes deste Contrato Social.

Parágrafo 1º. Caberá a qualquer dos administradores, isoladamente, a prática de todos os atos necessários e/ou convenientes à regular administração da Sociedade, ficando dispensados de prestar caução, com exceção daqueles atos expressamente indicados neste Contrato Social. Para tanto, os administradores dispõem, entre outros poderes, dos necessários para, isoladamente:

- (i) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (ii) administrar, orientar e gerir os negócios sociais; e



(iii) assinar todos e quaisquer documentos que impliquem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive contratos, títulos de dívidas, cambiais, duplicatas, ordens de pagamento, faturas e outros, desde que diretamente relacionados com os objetivos sociais.

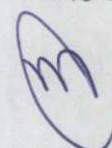
Parágrafo 2º. Os administradores poderão outorgar poderes de administração a terceiros, que os representarão na administração dos negócios sociais. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade, mediante assinatura isolada de qualquer administrador, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Cláusula 8ª. Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, dependerão de autorização prévia, por escrito, dos sócios quotistas representando a maioria do capital social total.

Cláusula 9ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer sócios quotistas, administradores, procuradores ou empregados, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, exceto mediante o prévio consentimento, por escrito, de sócios quotistas representando a maioria do capital social total.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 10. Todas as deliberações de sócios previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas por escrito pelo administrador ou por qualquer sócio, mediante notificação por escrito com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, especificando-se o local, data, hora e ordem do dia. A notificação aqui prevista deverá ser encaminhada a todos os sócios por meio de carta registrada e/ou correio eletrônico, com comprovante de recebimento.



Parágrafo 1º. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total.

Parágrafo 2º. Caso a Reunião não ocorra por falta de quórum para instalação, proceder-se-á nova convocação, na forma do Parágrafo 1º supra, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização da Reunião.

Parágrafo 3º. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em segunda convocação, com o quórum presente.

Parágrafo 4º. Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas no caput sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo 5º. As Reuniões de Sócios serão realizadas, preferencialmente, na sede da Sociedade. Fica facultada a participação de sócios quotistas nas Reuniões de Sócios, por videoconferência ou teleconferência, ou outro meio de comunicação que permita suas identificações e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes na Reunião. Nesta hipótese, os sócios quotistas que participarem remotamente da Reunião deverão formalizar seu voto por meio de carta ou correio eletrônico, de modo que seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da Reunião, devendo esta ser assinada posteriormente.

Parágrafo 6º. Os sócios quotistas poderão ser representados nas Reuniões por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata, conforme disposto no §2º do artigo 1.074 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 7º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que cada quota dará direito a 1 (um) voto nas deliberações tomadas em Reunião de Sócios, as quais serão sempre tomadas por maioria de votos, salvo quando especificado de maneira diversa no

(m)

presente instrumento ou na legislação aplicável, especialmente nos artigos 1.061, 1.063 e 1.076 do Código Civil Brasileiro, assistindo ao sócio quotista dissidente, em qualquer hipótese, o direito de retirar-se da Sociedade recebendo seus haveres na forma da lei.

Parágrafo 8º. As Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 11. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião na qual os administradores elaborarão, na forma prevista em lei, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Sociedade.

Parágrafo 1º. Os administradores poderão providenciar a elaboração de balanços e resultados econômicos referentes a qualquer período de tempo e declarar dividendos intermediários, intercalares ou a imputação de juros sobre capital próprio que serão levados à conta de lucro apurado nos referidos balanços e resultados econômicos ou de lucros acumulados ou reservas de lucros, sendo estes dividendos considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório e/ou antecipação de distribuição de resultados, sendo ainda permitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação do sócio quotista no capital social da Sociedade.

Parágrafo 2º. O lucro líquido apurado terá a destinação indicada em deliberação de sócios representando a maioria do capital social e os prejuízos serão acumulados para a compensação com lucros em exercícios futuros.



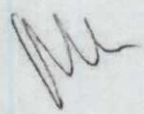
EXCLUSÃO DE SÓCIO

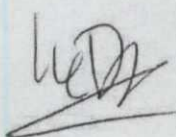
Cláusula 12. Os sócios poderão ser excluídos da Sociedade (i) nos casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, ou (ii) mediante justa causa, por deliberação em Reunião de Sócios tomada pelos sócios representando mais da metade do capital social total da Sociedade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

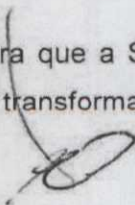
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13. A retirada, extinção, morte, exclusão ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la, não sendo admitido o ingresso de herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, a não ser com a expressa concordância de todos os demais sócios.

Parágrafo 1º. No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento, os haveres do sócio retirante, extinto, falecido, excluído ou insolvente serão calculados com base em balanço especial a ser levantado pela Sociedade, sendo facultado ao(s) sócio(s) e/ou herdeiros e sucessores interessado(s), por si e/ou por meio de empresa de auditoria por ele(s) indicada e contratada, efetuar e/ou acompanhar a elaboração de tal balanço especial.


Parágrafo 2º. Os haveres do sócio retirante, extinto, falecido, excluído ou insolvente serão pagos pela Sociedade, a ele ou a seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A primeira prestação será devida no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do balanço especial.


Parágrafo 3º. Caso remanesça apenas um sócio e este não queira que a Sociedade se dissolva, providenciará ele, incontinenti, um novo sócio ou a transformação do tipo societário.



(m)

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14. A Sociedade será dissolvida e liquidada nas hipóteses e de acordo com as disposições estabelecidas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios representando a totalidade do capital social deverão indicar 1 (um) ou mais liquidantes para administrar a Sociedade durante o período de liquidação. Os ativos da Sociedade serão empregados na solução de seu passivo, e o remanescente, se houver, será partilhado entre os sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo 2º. O(s) liquidante(s) nomeado(s) poderá(ão) ser destituído(s) a qualquer tempo, observadas as mesmas formalidades necessárias para sua nomeação.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir e/ou alienar, a qualquer título, suas quotas a outros sócios nem a terceiros não sócios, sem prévia notificação, por escrito, a todos os demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito absoluto de preferência na aquisição das referidas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, o qual poderá ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da notificação enviada pelo sócio ofertante, conforme supramencionada.

ONERAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 16. É vedado aos sócios quotistas caucionar ou, de qualquer forma, dar em penhor ou garantia as quotas de sua titularidade, salvo com expressa anuência de sócios representando a totalidade do capital social.

000124

m

FORO

Cláusula 20. "Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, cuja jurisdição os sócios quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2018.

Sócios Quotistas:

MARLI RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS
MARLI RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS

CPF 227.580.678-46

LÉO DE NIGRIS
LÉO DE NIGRIS

CPF- 089.212.448-24

LESLIE RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS
LESLIE RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS

CPF-085.961.898-66

THEOBALDO DE NIGRIS NETO
THEOBALDO DE NIGRIS NETO

CPF 089.212.438-52

DOLLY RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS
DOLLY RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS

CPF 143.920.288-52

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Jorge Fernando Zanotto

RG: 3.287.448 (SSP/SP)

CPF/MF: 061.270.708-30

2. _____

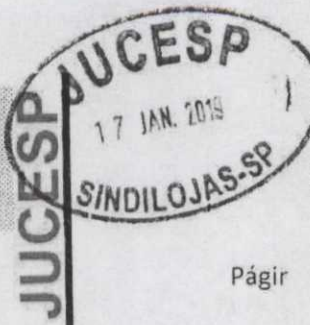
Nome: Moacyr Alves Pereira

RG: 3.396.508 (SSP/SP)

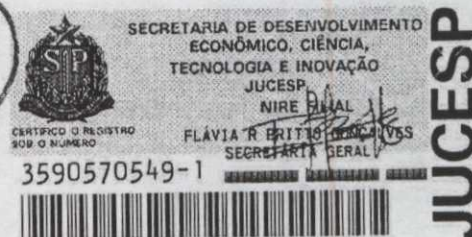
CPF/MF: 054.213.818-20



DE



Págir



JUCESP



2º TABELIÃO DE NOTAS

SAO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO

ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



1º Traslade do Livro nº 2896 - Fls 365/366

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

000125

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (23/10/2019), nesta cidade de São Paulo, Capital e Estado do mesmo nome, República Federativa do Brasil, na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão - CEP 02701-000, onde a chamado vim, perante mim, Helder Wilson Gonçalves Motta, escrevente autorizado do 2º Tabelião de Notas desta Capital, compareceu como outorgante: **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão - CEP 02701-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0001-00, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/12/2018, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 12.492/19-0, em sessão de 17/01/2019, bem como sua Ficha Cadastral da mesma Junta Comercial, emitida aos 17/10/2019, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas neste 2º Tabelião de Notas desta Capital, em sua respectiva pasta própria, neste ato, representada conforme cláusula 7ª, parágrafo 2º, do referido Contrato Social Consolidado, por seu Administrador: **THEOBALDO DE NIGRIS NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.557.611 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.212.438-52, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão - CEP 02701-000. O presente foi reconhecido como o próprio pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador: **JORGE FERNANDO ZANOTTO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3287448 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.270.708-30, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão; ao qual confere poderes para, isoladamente, representá-la nas concorrências públicas, na apresentação de documentos de habilitação e propostas, podendo impugnar, recorrer, renunciar ao prazo de interposição de recursos, firmar compromissos, assinar documentos e praticar demais atos necessários durante a Sessão Pública, agindo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/1994, oferecendo preços e vantagens; assinar contratos de quaisquer espécies, bem como, rescindi-los ou modificá-los, estipulando valores, prazos, formas de pagamento, juros, multas e demais cláusulas e condições; praticar enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE POR 01 ANO, A CONTAR DESTA DATA.** Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam, nesta data, arquivados fisicamente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, em suas respectivas pastas próprias, tendo como referências os números de livro e páginas deste ato notarial, assim como digitalizados sob o número de ordem do protocolo informatizado deste mesmo ato notarial, nos termos do Cap. XIV, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. De, como asse-

R Rego Freitas 133 137 143 Rep
Fone: 11-33574



10512602014934.000258380-1



THEOBALDO VIEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
SOLO SEMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



União Interacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

000126

disse, dou fé. A pedido da Outorgante, na forma como vem representada lavrei o presente instrumento, o qual feito, lhe sendo lido em voz alta, por estar conforme, outorgou, aceitou e assina. Eu, Helder Wilson Gonçalves Motta, Escrevente, a escrevi. Eu, Manoel Olegário da Costa Filho, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // THEOBALDO DE NIGRIS NETO. TRASLADADA em 23 de outubro de 2019. Eu REGINALDO MANOEL DO NASCIMENTO Escrevente, fiz imprimir o presente traslado. Eu, Manoel Olegário da Costa Filho, Substituto do Tabelião, o conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Manoel Olegário da Costa Filho
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R\$ 269,90; Ao Estado: R\$ 76,70; A Secretaria da Fazenda: R\$ 52,48; Santa Casa: R\$ 2,70; Ao Registro Civil: R\$ 14,20; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 18,52; Ao Município: R\$ 5,76; Ministério Público: R\$ 12,96; TOTAL: R\$ 453,22

PROTOCOLO Nº 206.274



SELO DIGITAL: 1127221PR0000000547009191 - R\$ 453,22

TABELIÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 131 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA
EXTRALICA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
A MIN. APLIC. NO QUE DOU FE



CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETT

035-0

NO EGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

25.ª TABELÃO DE NOTAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.287.448-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/JAN/2006

NOME JORGE FERNANDO ZANOTTO

FILIAÇÃO JORGE RICARDO ZANOTTO
E ROMILDA GONCALVES ZANOTTO

NATURALIDADE BOTUCATU - SP DATA DE NASCIMENTO 11/SET/1948

DCC ORIGEM BOTUCATU-SP
BOTUCATU
CM:LV.A091/FLS.151 /N.016347

CPF 060.270.708/30 03 Delegado - Ministério
CARLOS EDUARDO G. DE ASSINATURA DO DIRETORIA IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

25.ª TABELÃO DE NOTAS

A presente cópia reprográfica extralida destas notas confere com o original, do qual não se

M
I
L
S.
P.

31 JUL 2019

Em test.º da verdade

Carlos Eduardo Celestino
Escrivente Autorizado



000127

(m)

CIC

NASCIMENTO 11.09.48

INSCRIÇÃO NO CPF 001.270.708 30

CONTRIBUINTE JORGE FERNANDO ZANOTTO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

25.ª TABELÃO DE NOTAS

A presente cópia reprográfica extralida destas notas confere com o original, do qual não se

M
I
L
S.
P.

31 JUL 2019

Em test.º da verdade

Carlos Eduardo Celestino
Escrivente Autorizado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.591.459/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1966
NOME EMPRESARIAL DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OTAVIANO ALVES DE LIMA	NÚMERO 2600	COMPLEMENTO *****
CEP 02.701-000	BAIRRO/DISTRITO LIMAO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 15:22:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.591.459/0001-00

C.C.M: 1.009.443-1

000129

m

Contribuinte : DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : AV OTAVIANO ALVES DE LIMA 02600
Bairro : LIMAO
CEP : 02550-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 02/10/1964
Data de Inscrição : 22/05/1973
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 999.999.9999-9
Última Atualização Cadastral : 06/08/2004

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
6009	01/03/2004	ISS	5	
6297	01/03/2004	ISS	5	
7366	01/03/2004	ISS	5	
7471	01/03/2004	ISS	5	
31402	01/01/2003	TFE	-	
51314	01/01/2003	TFA	-	1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mpbiliários-CCM

CNPJ: 61.591.459/0001-00

C.C.M: 1.009.443-1

000130

M

Expedida em 24/03/2020 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Pp78Qzd2**

Data de validade: **24/06/2020**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000131

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 61.591.459/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:52 do dia 23/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2020.

Código de controle da certidão: **45A7.457F.18AA.4327**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000132

m

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61591459

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.591.459/0002-82

IE:

CDA

1.256.573.248

Situação

Inscrito / Suspenso

CNPJ: 61.591.459/0005-25

IE: 387103849113

CDA

1.233.995.452

Situação

Inscrito

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 12/11/2019 NO GDOC 1000084-575233/2019. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : DRTC - I	Responsável : Edilma Cristina O. S. Vieira Supervisora - DEAT/CPA RG: 21.214.246
CRDA nº 24272467 Data e hora da emissão 13/11/2019 10:34:36 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) (DOE de 02/04/1998).	Folha 1 de 1 mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0337183 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 61.591.459/

Contribuinte: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Liberação: 22/04/2020

Validade: 21/07/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.009.443-1- Início atv :02/10/1964 (AV OTAVIANO ALVES DE LIMA, 02600 - CEP: 02550-000)

CCM 9.779.709-0- Início atv :26/07/1990 (AV ITABERABA, 01148 - CEP: 02734-000 - Cancelado em: 31/12/1996)

CCM 4.552.041-0- Início atv :18/05/2012 (AL DOSGUARAMOMIS, 01451 - CEP: 04076-012)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:43:01 horas do dia 22/05/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D6A01B51

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

61.591.459/0001-00

Razão Social:

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Endereço:

AV OTAVIANO ALVES DE LIMA 2600 / LIMA O / SAO PAULO / SP / 02701-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031001234871351326

Informação obtida em 03/04/2020 11:26:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000134

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.591.459/0001-00

Certidão nº: 3711383/2020

Expedição: 07/02/2020, às 13:59:12

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.591.459/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



01/06/2020

9992250

000136

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1338891**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 61.591.459/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de junho de 2020.

PEDIDO Nº:

9992250



Mercedes-Benz

000137

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

São Bernardo do Campo, 03 de Dezembro de 2015.
VO-VGB - 084/15

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO

Declaramos para fins de participação em licitações que a empresa **De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda** com sede na **Avenida Otaviano Alves de Lima, 2.600 - Bairro: Limão - Cep:02701-000 São Paulo - SP** inscrita no CNPJ sob o N°61.591.459/0001-00 e Inscrição Estadual sob o N° 105.086.353.119, é nossa(o) Revenda Autorizada estando apta a comercializar os produtos a seguir descritos, de nossa fabricação:

DESCRIPTIVO RESUMIDO DO PRODUTO	MODELO DO PRODUTO
<u>SPRINTERS MODELOS:</u> 1 - SPRINTER VAN PASSAGEIRO 2 - SPRINTER FURGÃO 3 - SPRINTER CHASSI	1 - VAN PASSAGEIRO: 415 CDI / 515 CDI 2 - FURGÃO: 311 CDI / 415 CDI / 515 CDI 3 - CHASSI: 311 CDI STREET / 415 CDI / 515 CDI
<u>CAMINHÕES MODELOS:</u> 1 - ACCELO 2 - ATRON 3 - ATEGO 4 - AXOR 5 - ACTROS	1 - ACCELO: 815 / 1016 2 - ATRON: 1319 / 1719 / 2324 / 1635 / 2729 3 - ATEGO: 1419 / 1719 / 1726 / 1729 / 2426 / 2429 / 2430 4 - AXOR: 1933 / 2036 / 2041 / 2533 / 2536 / 2541 / 2544 / 2641 / 2644 / 2831 / 3131 / 3341 / 3344 / 4141 / 4144 5 - ACTROS: 2546 / 2646 / 2655 / 4160 SLT / 4844

25.ª TABELA DE NOTAS
MILSP. 14 DEZ 2015
AUTENTICAÇÃO - RS
A presente cópia reproduzida extrai-se das
notas confere com o original. Se não
confere, não é válida.



Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

Carlos

112334
AUTENTICAÇÃO
1095AQ309106

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP - Brasil
09580-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7657

000138

M

CHASSIS DE ÔNIBUS MODELOS:

1 - MICRO ÔNIBUS

2 - URBANO

3 - RODOVIARIO

1 - MICRO: LO815 / LO916

2 - URBANO: OH1519 / OH1621L / OF 1519
/ OF1519R / OF1721 / OF1721L / OF1724 /
OF1724L / O500U / O500M / O500UA
O500MA / O5Q0UDA / O500MDA3 - RODOVIARIO: OF1721 / OF1721L /
OF1724L / OH1519 / OH1621L / O500M
BUGGY / O500R / O500RS / O500RSD 2436
/ O500RSD 2441 / O500RSDD 2741

Atenciosamente,

Alexandre de Azevedo Lasmar
Mercedes-Benz do Brasil Ltda

25.ª TABELIÃO DE NOTAS
MARIA ANTONIETA DE ALMEIDA MILANI, TABELIÃO
C/Av. Afonso Sardinha, 298 - Lapa - São Paulo
AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,78
A presente cópia fotográfica extrai das notas
notas confere com o original, do qual se fez.

M
L
A
N
I

SP. 14 DEZ 2015

Em test., _____ da cidade de _____

Carlos Eduardo Celestini
Escritório Autorizado

COLÉGIO NOTARIAL
DO BRASIL

112334

AUTENTICAÇÃO

1095AQ309107

000139



Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida à Av. Otaviano Alves de Lima, 2600, Bairro Limão, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.591.459/0001-00, é, nesta data, Concessionária da marca Mercedes-Benz para a área operacional indicada na listagem anexa, para comercialização de veículos comerciais (caminhões, chassis, comerciais leves Sprinter) e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas, bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo Contrato de Concessão vigora por prazo indeterminado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei nr. 6729/79).

São Bernardo do Campo, 27 de Fevereiro de 2015.

25.ª TABELÃO DE NOTAS
MARIA ANTONIETA DE ALMEIDA MILANI - TABELÃO
Rua Afonso Sardinha, 250 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO R\$ 2,75
A presente cópia (reprodução) autenticada nestas
notas contém a original, em que deu origem.
MILANI
S.P. 05 MAR 2015

Em
Carlos
AUTENTICAÇÃO
1095AP524439

Jefferson F. Ferrarez

Fernanda F. Funck

V - Caren Oliveira Bertosa

4.ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELÃO: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DA SILVA
Pça. Cardinal Arco Verde, 311 - CEP: 09510-050 - São Caetano do Sul - SP - Tel: (11) 4233-5020 / Fax: 4223-8027
www.scaetanolocal.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) S/ VALOR econômico de:

[5JcGxT0]-JEFFERSON FOLEGATTI FERRAREZ

a qual contém com o padrão depositado neste tabelão.
São Caetano, 02/03/2015, em 1ª. da Verdade
PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LEMOS - ESCRIVENTE PÚBLICO
R\$ 4,75 - VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

Uma empresa do Grupo Daimler AG

5.ª TABELÃO DE NOTAS
FIRMA
0972AA202845

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Brasil

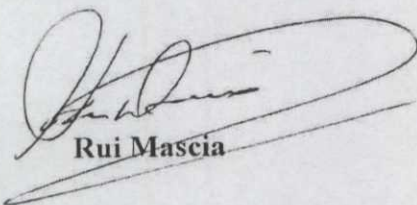
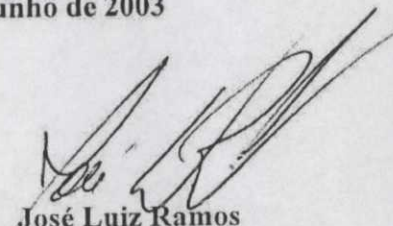
DAIMLERCHRYSLER

DaimlerChrysler
do Brasil Ltda.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, estabelecida à Av. Otaviano Alves de Lima, 2600, Bairro do Limão, São Paulo - SP, é, nesta data, Concessionária da marca Mercedes-Benz, para comercialização de veículos comerciais (caminhões, ônibus, chassis), bem como para veículos comerciais leves (vans, furgões e chassis Sprinter) e suas respectivas peças, além de prestação de serviços de assistência técnica, cujo Contrato de Concessão, celebrado em 25/11/64, vigora por prazo indeterminado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei nr. 6729/79). A área operacional da referida Concessionária é composta dos seguintes municípios: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santa Isabel, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2003


Rui Mascia
José Luiz Ramos

Declar90.doc

25.º TABELIÃO DE NOTAS
MARTO MILANI - TABELIÃO DESIGNADO
Rua Alameda Sordaniha, 200 - Lapa - S. Paulo
AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,00
A presente cópia fotostática extrai-se do original
na 25.ª Tabela com o original, da qual retira-se.

M
Y
L
A
S.P. 15 DEZ 2009

Colégio Notarial
do Brasil - SPARPEX
de verdade

Oseas Lopes de Lima Tabelião de Notas P. dos Santos
Paulista - São Paulo - SP
Autenticado por Oseas Lopes de Lima Tabelião de Notas P. dos Santos
(TABELIÃO DE NOTAS - São Paulo - SP)

1095AK111045

DaimlerChrysler do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Brasil



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

000141

www.corpodebombeiros.sp.gov.br

UGE 180199 - ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Praça Clóvis Beviláqua nº 421 -
Centro - São Paulo - SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Departamento de Finanças do Corpo de Bombeiros, através da UGE 180199 - Administração do Corpo de Bombeiros, neste ato representado pelo Sr. Ten Cel PM Rogério Bernardes Duarte, RG 14.258.920-2 e CPF 061.448.308-55, Dirigente, **atesta para os devidos fins**, que a Empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.591.459/0001-00, situada na Av. Otaviano Alves de Lima, 2600, Bairro do Limão, CEP 02701-000, São Paulo - SP, forneceu ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o material abaixo relacionado.

Objeto:	01 (um) Auto Bomba completo com bomba de incêndio certificada pela NFPA, com vazão nominal de 750 GPM a 10,5 Kg/cm ²
Processo:	CCB-172/422/2009
Pregão Eletrônico:	CCB-038/421/2009
Nota de Empenho:	2009NE00283
Nota Fiscal:	Número 19.555
Valor:	R\$ 320.850,00 (trezentos e vinte mil oitocentos e cinquenta reais)

25.º TABELIÃO DE NOTAS
MARIA ANTONIETA DE ALMEIDA MILANI - TABELIÃ
Rua Afonso Sardinha, 290 - Lapa - São Paulo
AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,78
A presente cópia reproduzida é fiel e verdadeira,
notas conforme com o original, do qual dou fé.

MILANI

15 MAI 2015



São Paulo, 15 de julho de 2011.

ROGÉRIO BERNARDES DUARTE

Ten Cel PM - Dirigente da UGE 180199

São Paulo, 08 de Julho de, 2.013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

JOSE ALCIDES BONELLA, com registro no CNPJ 96.669.288/0001-60, Com sede na **END. AV. DR. GASTÃO VIDIGAL, nº 1946 – SP, DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa **De nigris Distribuidora de Veículos Ltda.** **Inscrita no CNPJ 61.591.459/0001-00, forneceu:**

7 – Unidades de Caminhões Mercedes- Benz

Atestamos ainda que a empresa **De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda**, atendeu plenamente ao solicitado, além de fornecedora concessionária **MERCEDES – BENZ DO BRASIL** mantém total assistência técnica, sempre dando as atenções devidas e cumprindo os prazos, E ate a presente não consta em nossos arquivos nada que os desabone.

Atenciosamente,

Sem mais para o momento.

José Alcides Bonella

José Alcides Bonella

CNPJ : 96.669.288/0001-60



96 669 288/0001-60

JOSÉ ALCIDES BONELA

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - PAV. MFE/B

MODLS: 483/484/537 E 539 - Jaguaré - CEP 06314-000

SÃO PAULO - SP

(3)

Resolução Conjunta SFP/PGE 02, de 11-05-2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas emitidas pela SEFAZ/PGE

O Secretário da Fazenda e Planejamento e a Procuradora Geral do Estado,

Considerando que, nos termos do Decreto Estadual 64.864, de 16-03-2020, do Decreto Estadual 64.879, de 20-03-2020, e do Decreto Estadual 64.967, de 08-05-2020, o atendimento ao público nas repartições públicas estaduais está restrito a casos emergenciais, em razão da Covid-19 (Novo Coronavírus);

Considerando, também, que o Decreto Estadual citado por último restringe o funcionamento de diversos órgãos e entidades da Administração Pública;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica prorrogada por 90 (noventa) dias a validade de certidões positivas com efeitos de negativas, vencidas no período compreendido entre 30-04-2020 e 31-05-2020.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Mercedes-Benz

000144

M

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

Ao
Município de Ubatã / PR

Edital de Pregão Eletrônico N.º 53/2020
Processo Administrativo n.º 4876/2020

DECLARAÇÃO ANEXO 02, 04, 05 e 06

O signatário da presente declara, em nome da proponente De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda., para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

O signatário da presente, o senhor Jorge Fernando Zanotto, representante legalmente constituído da proponente De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda. declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

O signatário da presente, o senhor Jorge Fernando Zanotto, representante legalmente constituído da proponente De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda. declara, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo (1) operador, pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

O signatário da presente, o senhor Jorge Fernando Zanotto, representante legalmente constituído da proponente De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda. declara, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo (12) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

São Paulo, 10 de junho de 2020

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.
Jorge Fernando Zanotto
Diretor Financeiro
RG: 3.287.448

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000

Grupo De Nigris
São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Itu



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

faleconosco@denigris.com.br
<http://www.denigris.com.br>

Relatório Nível I - Credenciamento

000145



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 493.712.156-15 Participação Societária: 5,00%
Nome: SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Carteira de Identidade: 19720020 Órgão Expedidor: sesp
Data de Expedição: 13/05/2014 Data de Nascimento: 05/07/1962
Filiação Materna: MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 328.444.506-44
Nome: SERGIO BARROS DE CARVALHO
Carteira de Identidade: m926120 Órgão Expedidor: sespmg
Data de Expedição: 27/05/2013

CEP: 86.702-625
Endereço: RODOVIA PR 444, KM 5 - ZONA RURAL
Município / UF: Arapongas / Paraná
Telefone: (44) 32745734
Email: sergio@aravel.com.br

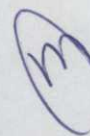
Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 328.444.506-44 Participação Societária: 95,00%
Nome: SERGIO BARROS DE CARVALHO
Carteira de Identidade: m926120 Órgão Expedidor: sesp mg
Data de Expedição: 27/05/2013 Data de Nascimento: 24/05/1959
Filiação Materna: ELIZA DE BARROS CARVALHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 493.712.156-15
Nome: SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Carteira de Identidade: 19720020 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 13/05/2014

CEP: 86.702-625
Endereço: RODOVIA PR 444, KM 5 - CX POSTAL 150 - ZONA RURAL
Município / UF: Arapongas / Paraná
Telefone: (43) 32745724
Email: sergio@aravel.com.br



Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 328.444.506-44
Nome: SERGIO BARROS DE CARVALHO
Carteira de Identidade: m926120 Órgão Expedidor: sesp mg
Data de Expedição: 27/05/2013 Data de Nascimento: 24/05/1959
Filiação Materna: ELIZA DE BARROS CARVALHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 493.712.156-15
Nome: SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Carteira de Identidade: 19720020 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 13/05/2014

CEP: 86.702-625
Endereço: RODOVIA PR 444, KM 5 - CX POSTAL 150 - ZONA RURAL
Município / UF: Arapongas / Paraná
Telefone: (43) 32745724
Email: sergio@aravel.com.br

Linhas de Fornecimento

Serviços

15245 - Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário



000147

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.406.827/0001-07
Razão Social: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/03/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/09/2020
Código de Controle: C9C61131CF77F21D

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/07/2020
Código de Controle: 2020031003025287009639

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/09/2020
Código de Controle: 76424912020



000148

m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.406.827/0001-07
Razão Social: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/06/2020
Código de Controle: N° 019395920-50

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/05/2020
Código de Controle: Certidão n° 5733 / 2019



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
62800552-45	75.406.827/0001-07	03/1974

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA DAS ANDORINHAS, 88 - CENTRO - CEP 86701-190 FONE: (43) 3275-8900
Município de Instalação	ARAPONGAS - PR, DESDE 03/1974 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	328.444.506-44	SERGIO BARROS DE CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	493.712.156-15	SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 24/06/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 62800552-45

Emitido Eletronicamente via Internet
25/05/2020 15:05:00Dados transmitidos de forma
segura
Tecnologia CELEPAR



000150

m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.406.827/0001-07

Razão Social: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 29/03/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 27/09/2020

FGTS

Validade: 07/07/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 28/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital

Validade: 12/06/2020

Receita Municipal

Validade: 19/05/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)



000151

m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.406.827/0001-07
Razão Social: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/03/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Inscrição Estadual: 6280055245 Inscrição Municipal: 23549
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Capital Social: R\$ 1.020.000,00 Data de Abertura da Empresa: 26/03/1969
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 2: 4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 3: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 4: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 5: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE
CNAE Secundário 6: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 7: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 8: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 9: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 10: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 11: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Dados para Contato

CEP: 86.700-055
Endereço: RUA ANDORINHAS, 88 - CENTRO
Município / UF: Arapongas / Paraná
Telefone: (43) 32758929 Telefone: (43) 32758900
Email: administracao@aravel.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000152

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 328.444.506-44
Nome: SERGIO BARROS DE CARVALHO
Carteira de Identidade: m6926120 Órgão Expedidor: sespmg
Data de Expedição: 27/05/2013 Data de Nascimento: 24/05/1959
E-mail: rodrigocorrea1803@gmail.com

31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

000153

m

SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24.05.1959, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 344, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná,

SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05.02.1952, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 604.970.926-20, portadora da carteira de identidade RG nº M-744.060 SSP-MG-MG, residente e domiciliada na Rua Flamingos, 221, Centro, CEP 86701-390, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná,

SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05.07.1962, decoradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 493.712.156-15, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 1.972.002 SSP-PR-PR, residente e domiciliada à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 344, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.406.827/0001-07, com sede e foro legal na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Andorinhas, 88, CEP 86.701-190, Centro, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.000.1457-2 em sessão de 21/03/1978 e última alteração contratual registrada sob o número 20183262751 em sessão de 12/07/2018, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento, a sócia **SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI**, vende e transfere, com o consentimento dos sócios da Sociedade, a totalidade de suas quotas, quais sejam 459.000 (quatrocentas e cinquenta e nove mil) quotas, perfazendo R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) ao sócio **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, acima qualificado, dando quitação a referida transferência e retirando-se da sociedade.

sf
pe
pe



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 11:35 SOB Nº 20184968593.
PROTOCOLO: 184968593 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803938565. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

000154

M

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração supracitada, a Cláusula Quinta que tinha a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), divididos em 1.020.000 (um milhão e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO BARROS DE CARVALHO	50.00	510000	510.000,00
SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI	45.00	459000	459.000,00
SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO	5.00	51000	51.000,00
TOTAL	100.00	1.020.000	1.020.000,00

Passa a constar da seguinte forma:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), divididos em 1.020.000 (um milhão e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
SERGIO BARROS DE CARVALHO	95.00	969000	969.000,00
SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO	5.00	51000	51.000,00
Total	100.00	1.020.000	1.020.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social da Sociedade que não conflitem com o presente.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações constantes acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, para que surtam os devidos efeitos, aprovando dessa forma o contrato social nas condições e formas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 11:35 SOB Nº 20184968593.
PROTOCOLO: 184968593 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803938565. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

000155

ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24.05.1959, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 344, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná,

SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05.07.1962, decoradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 493.712.156-15, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 1.972.002 SSP-PR-PR, residente e domiciliada à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 344, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.406.827/0001-07, com sede e foro legal na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Andorinhas, 88, CEP 86.701-190, Centro, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.000.1457-2 em 21/03/1978 e última alteração contratual registrada sob o número 20183262751 em sessão de 12/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Andorinhas, nº 88, Centro, CEP 86701-190 em Arapongas-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 11:35 SOB Nº 20184968593.
PROTOCOLO: 184968593 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803938565. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

000156

M

- a) ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA - à Av. Minas Gerais, nº 540, Apucarana-PR, CEP 86.804-000, com capital de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);
- b) ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA - à Av. Itamaraty, nº 25, Centro, CEP 86600-000, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, com capital de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/1978 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e em consignação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e utilitários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e utilitários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e utilitários, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e utilitários e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), divididos em 1.020.000 (um milhão e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
SERGIO BARROS DE CARVALHO	95.00	969000	969.000,00
SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO	5.00	51000	51.000,00
Total	100.00	1.020.000	1.020.000,00

S
M.
J



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 11:35 SOB Nº 20184968593.
PROTOCOLO: 184968593 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803938565. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

000157

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/202.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **SÉRGIO BARROS DE CARVALHO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatórios da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 11:35 SOB Nº 20184968593.
PROTOCOLO: 184968593 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803938565. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

000158

M

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Após os referidos procedimentos, o lucro então verificado será distribuído entre os quotistas, podendo esta distribuição se dar de forma desproporcional à proporção de suas respectivas participações na Sociedade, ou ser retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou capitalizado, devendo, sempre a decisão sobre tal matéria ser tomada mediante aprovação dos sócios da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

5

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

W

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

2

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 11:35 SOB Nº 20184968593.
PROTOCOLO: 184968593 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803938565. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

000159

m

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Arapongas, 04 de setembro de 2018.

Tab. GRASSANO

Sonia Cristina Grassano Barros de Carvalho
**SONIA CRISTINA GRASSANO
BARROS DE CARVALHO**
Sócia remanescente

Tab. GRASSANO

Sérgio Barros de Carvalho
SÉRGIO BARROS DE CARVALHO
Sócio Administrador remanescente

Tab. GRASSANO

Suely Aparecida Grassano Triginelli
SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI

Sócia Retirante

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 11:35 SOB Nº 20184968593.
PROTOCOLO: 184968593 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803938565. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000160

(m)

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2088

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[G4mAtgg0]-SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO

[G4mA0202]-SERGIO BARROS DE CARVALHO.....

[G4mAdTM0]-BUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI.....

Selo: cC6er . FP974 . xNYpv - ErKNW . AMC2H

Arapongas, 13 de Setembro de 2018



TAIZA PATRICIA DA SILVA RIBEIRO
ESCREVENTE JURAMENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 11:35 SOB Nº 20184968593.
PROTOCOLO: 184968593 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803938565. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000161

M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO	
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 1972002-0 SESP PR	
CPF 493.712.156-15	
DATA NASCIMENTO 05/07/1962	
FILIAÇÃO JOSE COLOMBINO GRASSANO MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO	
PERMISSÃO ACC CAT. HABIL B	
Nº REGISTRO 01846105667	
VALIDADE 21/10/2021	
1ª HABILITAÇÃO 16/10/1980	
OBSERVAÇÕES A	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL ARAPONGAS, PR	DATA EMISSÃO 21/10/2016
ASSINATURA DO EMISSOR	
31361127446 PR911536979	
DETRAN-PR (PARANÁ)	

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1333939310

PROIBIDO PLASTIFICAR
1333939310

000162

M

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
SERGIO BARROS DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
M926120 SESP MG

CPF
328.444.506-44

DATA NASCIMENTO
24/05/1959

FILIAÇÃO
IDALINO MENDES DE
CARVALHO
ELISA BARROS CARVALHO

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
B

NP REGISTRO
00621401224

VALIDADE
10/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/12/1979

OBSERVAÇÕES

LOCAL
ARAPONGAS, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
10/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

01812761684
PR916359687

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1861830172

PROIBIDO PLASTIFICAR
1861830172

000163

M

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PR	
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO			
NOME		PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO	
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF		8918677-0 SESP PR	
CPF		062.732.769-94	
DATA NASCIMENTO		31/12/1990	
FILIAÇÃO		SERGIO BARROS DE CARVALHO SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO	
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB
			D
Nº REGISTRO		VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
04644620828		25/07/2024	18/05/2009
OBSERVAÇÕES			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
ARAPONGAS, PR		25/07/2019	
ASSINATURA DO PORTADOR		ASSINATURA DO EMISSOR	
82178188846		PR916128802	
PARANÁ			

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1888630188

PROIBIDO PLASTIFICAR 1888630188



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.406.827/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1969
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANDORINHAS

NÚMERO
88

COMPLEMENTO

CEP
86.700-055

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARAPONGAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
administracao@aravel.com.br

TELEFONE
(43) 3275-8929/ (43) 3275-8900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO
ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 15:27:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

000165

M

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 7818/2020

Cód. Contribuinte.....: 173738
Nome/Razão Social.: ARAVEL-ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 75.406.827/0001-07
Endereço.....: RUA ANDORINHAS, 88
Complemento.....:
Bairro.....: CENTRO
CEP / Cidade.....: 86.701-190 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 29 de abril de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPONGAS**
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributo e Fiscalização

Certidão nº 7818 / 2020

Emitida Eletronicamente via internet em:
29/04/2020

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
www.arapongas.pr.gov.br
na opção "Cidadão"



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000166

m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021470952-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.406.827/0001-07**
Nome: **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CERTIDÃO

José Maurício Barroso de Pinho Tavares,
Contador, Partidor, Distribuidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial da
Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,
em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR, EXCLUSIVAMENTE,** tenha sido registrada qualquer distribuição de *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) contra a pessoa jurídica **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 75.406.827/0001-07. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS.** *****

***** **PARA FINS CIVIS** *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.
 Arapongas, 11 de Maio de 2020.

Marcos Paulo Lopes
 FUNCIONÁRIO JURAMENTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.406.827/0001-07, estabelecida na Rua Andorinha, nº 88, Arapongas - Pr, nos forneceu veículos satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Lunardelli - Pr, CNPJ nº 78.600.491/0001-07, Avenida Dom Pedro II, conforme contratos com esta Prefeitura nos anos de 2018 e 2019, cumprindo os prazos, cronogramas e especificações previstas.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Lunardelli, 11 de julho de 2019.

Flávio Augusto da Silva Couto
PREFEITURA MUNICIPAL
DE LUNARDELLI



Deixe um Ford surpreender você.



000169

M

RAZÃO SOCIAL: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.

CNPJ: 75.406.827/0001-07 IE N°: 628.00552-45

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador

Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44

ENDEREÇO: R Andorinhas N° 88, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco do Brasil n° 001, Agência 3407-X, Conta Corrente n° 3019-8.

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão n° 53/2020

O signatário da presente declara, em nome da proponente ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Arapongas, 09 de junho de 2020

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
PROCURADOR

RG: 8818677-0

CPF: 062.732.769-94

75.406.827/0001-07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°.88
Centro-CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.



Deixe um Ford surpreender você.



000170

M

RAZÃO SOCIAL: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.

CNPJ: 75.406.827/0001-07 IE N°: 628.00552-45

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador

Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44

ENDEREÇO: R Andorinhas N° 88, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco do Brasil n° 001, Agência 3407-X, Conta Corrente n° 3019-8.

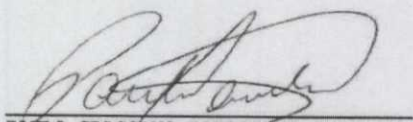
ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Ref.: Pregão n° 53/2020

O signatário da presente, o senhor SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, representante legalmente constituído da proponente ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Arapongas, 09 de junho de 2020


PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
PROCURADOR
RG: 8818677-0
CPF: 062.732.769-94

75.406.827/0001-07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.



Deixe um Ford surpreender você.



000171

(M)

RAZÃO SOCIAL: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.

CNPJ: 75.406.827/0001-07 IE N°: 628.00552-45

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador

Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44

ENDEREÇO: R Andorinhas N° 88, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco do Brasil n° 001, Agência 3407-X, Conta Corrente n° 3019-8.

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref.: Pregão n° 53/2020

O signatário da presente, o senhor SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, representante legalmente constituído da proponente ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 02 operador, pelo período de 01 horas, em data a ser designada pelo contratante.

Arapongas, 09 de junho de 2020

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO

PROCURADOR

RG: 8818677-0

CPF: 062.732.769-94

75.406.827/0001-07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°.88

Centro-CEP: 86.700-055

ARAPONGAS - PR.



Deixe um Ford surpreender você.



000172

M

RAZÃO SOCIAL: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.

CNPJ: 75.406.827/0001-07 IE N°: 628.00552-45

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador

Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44

ENDEREÇO: R Andorinhas N° 88, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco do Brasil n° 001, Agência 3407-X, Conta Corrente n° 3019-8.

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref.: Pregão n° 53/2020

O signatário da presente, o senhor SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, representante legalmente constituído da proponente ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Arapongas, 09 de junho de 2020

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
PROCURADOR
RG: 8818677-0
CPF: 062.732.769-94

75.406.827/0001-07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS

1º Serviço Notarial de Arapongas - Paraná

DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

1º NOTÁRIO

000173



Livro 0310-P

Folhã

097

Procuração bastante que faz: **ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.**, como adiante se declara:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (**19/06/2019**), nesta Cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, 1º. Notário, compareceu como outorgante: **ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede (MATRIZ) situada à Rua Andorinhas, 88, Centro, em Arapongas-PR., inscrita no CNPJ sob nº.75.406.827/0001-07, com seu Contrato Social (Ato Constitutivo) devidamente arquivado sob NIRE nº.4120001457-2 em 23/03/1978, (Último Arquivamento) - Trigesima Segunda Alteração Contratual com Alteração de Filial na UF da Sede e Consolidação de Contrato/Estatuto arquivada sob nº.20191711349, em 02.05.2019 e Certidão Simplificada datada de 12.06.2019, todos da Junta Comercial do Estado do Paraná e arquivados neste Serviço Notarial no livro nº.072, fls.197 à 205; livro nº.086, fls.086 à 091; livro nº.103, fls.043 à 047; livro nº.117, fls.076 à 078; livro nº.133, fls.088 à 090; livro nº.139, fls.011 à 015; livro nº.145, fls.033 à 035; livro nº.159, fls.091 à 093, livro nº.172, fls.160 à 162, livro nº.187, fls.113 à 115, livro nº.188, fls.075 à 077, livro nº.189, fls.180 à 182, livro nº.192, fls.086 à 089, livro nº.199, às fls.058 à 068, livro nº.201, fls.014 à 016, livro nº.204, fls.007 à 016, representada neste ato por: **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG.M-926.120-SSP/MG. e CPF.328.444.506-44, residente e domiciliado na PR-444, s/nº. - Centro de Hipismo Equilíbrio, em Arapongas-PR.; a presente por mim Escrevente Juramentado e pelo 1º. Notário, identificada e qualificada, em face dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela outorgante foi dito que pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu procurador: **PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG.8.818.677-0-SSP/PR. e CPF.062.732.769-94, residente e domiciliado na PR-444, s/nº. - Centro de Hipismo Equilíbrio, em Arapongas-PR.; a quem confere poderes amplos e específicos para que o outorgado possa isoladamente em nome da empresa outorgante efetuar os seguintes atos e operações: representá-la nas repartições públicas municipais, estaduais, federais, autárquicas, entidades paraestatais, ministério do trabalho, agência de rendas estaduais, órgãos da Receita Federal e Estadual, junta de conciliação e julgamento nas questões trabalhistas, juntas comerciais, procuradoria geral da fazenda nacional, secretaria da fazenda estadual, conselho regional, prefeituras municipais, autárquicas, juízos, tribunais, justiça federal, cível, criminal, imobiliárias, cartórios, tabelionatos, cartórios de protesto, registro civil, ministério da fazenda, sindicatos trabalhistas e patronais, defesa civil, delegacias de polícia, companhias de rede elétrica, abastecimento, saneamento, vigilância sanitária, ministério da agricultura e abastecimento, conselhos municipais e federais, Receita Federal do Brasil (RFB), previdência social, empresas de telefonia fixa e móvel, Siscomex, Sema, Serasa, CORE, INSS, INCRA, CREA, IBAMA, IAP, IAPAS, EMATER, ACIA, ICP-Brasil, associação comercial, secretaria da receita previdenciária, empresas de correios e telégrafos, Sunab, Procon, ministério do trabalho, fórum, cooperativas, locadoras, financiadoras, consorciadoras, consórcio, seguradoras, transportadoras, autarquias ou demais outros órgãos competentes, públicos ou privados, praticar todos os atos necessários em nome da outorgante; abrir e fechar filiais da empresa; requerer, instalar, assinar e providenciar nota fiscal eletrônica e seus sistemas; requerer e assinar bloco de notas fiscais e senhas; cadastrar senha na receita previdenciária; comprar, efetuar formação, compra e venda do mobilizado da empresa; assinar alteração, renovação ou cancelamento de alvarás; representá-la junto ao SERASA, SERASA EXPIRIAN, SESCOAP, Boa Vista Serviços S.A., Instituto Fenacon, praticar, promover e efetuar certificação digital, tanto do CNPJ, quanto para movimentação de FGTS, e para emissão de notas fiscais eletrônicas; filiar e cooperar junto a cooperativas, requerer, concordar e assinar contratos de fiança ou carta de fiança; comprar e

m

vender mercadorias, pagar e receber contas, promover cobrança amigável ou judicialmente, pagar taxas e impostos, admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, assinar rescisões de contratos de qualquer natureza; receber e dar quitação; participar de pregões e licitações em qualquer repartição pública ou particular, dar lances e preços, efetuar demonstrações, preencher formulários, guias, papéis e documentos, firmar contratos e distratos, apresentar e abrir envelopes; receber o que lhe for devido, receber e dar quitação, passar e assinar recibos, assinar transferências ou termos, assinar alterações contratuais, produzir provas e justificativas; requerer, assinar, retirar, levar e efetuar protestos, baixas e cancelamentos de protestos e títulos; requerer, efetuar, contratar e renovar seguros, fazer endossos, correções, alterações e modificações; quitar e efetuar transferência de consórcios, receber a restituição do mesmo; vender, alienar e comprar, veículos, assinar autorização para transferências de veículos (recibos e DUT), requer, solicitar e assinar 2ª. via do CRV e CRLV de veículo, representá-la perante ao Detran, Ciretran, Contran, DNER, ANTT, DMTU, DNIT, inspetorias de trânsito, delegacias de roubos e furtos de veículos, despachantes, departamentos de trânsito, onde com esta se apresentar e for necessário, requerer e retirar carta de quitação; prestar declarações, apresentar e retirar papéis e documentos, requerer, assinar e efetuar averbações, baixas, cancelamentos, registros e averbações; representá-la junto ao Banco Bradesco S/A., Banco Safra S/A., Banco Itaú-Unibanco S/A., Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal - CEF., Banco Santander, HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo; Fomento Mercantil, Factoring, SICREDI; SICOOB; Securitizadoras, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Agroempresarial - SICREDI Agroempresarial-PR.; Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial - SICREDI Agroempresarial-PR/SP.; CITIBANK, UNICRED, UNIPRIME Norte do Paraná; Cooperativa de Crédito UNIPRIME; Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Arapongas - SICOOB ARAPONGAS, Cooperativa de Crédito Horizonte - SICOOB HORIZONTE, BrasilPrev Seguros e Previdência S/A., Fomento Paraná - Agência de Fomento do Paraná S/A., bancos federais e particulares, BNDES, e quaisquer estabelecimentos bancários, sistema de crédito cooperativo, cooperativas de crédito, instituições financeiras e de crédito em geral, podendo associar-se, admitir-se e demitir-se do quadro social da Cooperativa, assinar proposta de admissão, fornecer informações cadastrais, subscrever e integralizar capital social; pedir demissão do quadro social da Cooperativa; receber restituição do capital social e dar quitação quando da sua retirada; abrir, movimentar e encerrar contas correntes, cadernetas de poupança e aplicações de qualquer natureza, emitir, requerer, assinar, caucionar, descontar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, cheques e duplicatas, solicitar, assinar e requisitar talões de cheques, solicitar saldos e extratos, sacar quaisquer quantias, efetuar saques e retiradas; solicitar, receber e descontar ordens de pagamento, autorizar débitos em contas, assinar borderôs, sacar duplicatas de faturas e letras de câmbio, efetuar aplicações e resgates, assinar recibos de retiradas; requerer, efetuar, alterar e cadastrar senhas, letras e números; estipular preços, prazos e vencimentos, assinar termos de transferências, preencher guias, formulários e papéis, requerer, retirar, renovar e cadastrar cartões magnéticos e suas respectivas senhas; requerer, solicitar e contrair empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras; emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar e efetuar débitos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, contratar e cancelar convênios e serviços; retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS

1º Serviço Notarial de Arapongas - Paraná

000175

DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

1º NOTÁRIO

Livro 0310-P

Folha

098



repassar recursos Federais-RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, efetuar transferência eletrônica p/ alívio de numerário COBAN, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA, cartão transporte - autorizar débito/transferência meio eletrônico, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; receber e dar quitação de valores e seguros a ser recebido; assinar, revogar, cancelar, alterar, ratificar e renovar contratos, cessões, termos e aditivo de qualquer natureza e seus respectivos aditivos e averbações, endossar duplicatas ou títulos; ordenar pagamentos, autorizar protestos, conceder abatimentos; requerer, assinar, endossar e descontar TED. e DOC.; emitir, endossar, aceitar e avalizar cheques, notas promissórias, cédulas de crédito; discutir e fixar cláusulas e condições, prestando fiança, inclusive com renúncia expressa; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; assinar propostas de emissão de garantia bancária; passar recibo, receber e dar quitação; efetuar consultas e movimentações financeiras Via Meio Eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, impostos com códigos de barras - DARF/DARF simples, (Guia de Recolhimento de Previdência Social), cancelamento de agendamento de pagamentos; liberação, cancelamento, reinclusão e alteração da data de pagamento de arquivos de pagamentos a terceiros - PGT; assinar documentos para liberação de pagamento eletrônico através do SISPA; caucionar títulos, conceder abatimentos, efetuar consultas pela CABB e pela internet; assinar contratos de locação; representá-la em Juízo ou fora dele em qualquer Instância ou Tribunal, usar dos poderes das Cláusulas "Ad Judicia, Et Extra e Ad Negocia", contratar advogados, mover ações, concordar, discordar e os especiais de transigir, desistir e fazer acordos, firmar papéis e documentos, receber e dar quitação, e tudo o mais praticar ao fiel cumprimento do presente mandato para o qual lhe confere todos os poderes, sendo vedado o seu substabelecimento, e com reserva de poderes; **observadas as proibições expressas no respectivo contrato social e alterações. Que o presente mandato terá prazo de validade de um (01) ano a contar da data de sua lavratura.** Protocolo nº.01069/2019, em 19/06/2019. E de como assim disse(ram), do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe(s) lido, aceitou(aram) e assina(m), dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Eu, RUTH MARIA GRASSANO DE BRITO, NOTARIA SUBSTITUTA, que a digitei. Custas desta 384,62VRC. R\$ 74,23. Fadep R\$ 3,71. Selo R\$0,80. Funrejus no valor de R\$ 18,56, recolhido conforme Lei 18.415/2014. Eu, RICARDO ANTONIOLI GRASSANO, 1º. Notário a subscrevi. (a.a) = SERGIO BARROS DE CARVALHO = NADA MAIS. Traslada na mesma data. Eu, Sergio Barros de Carvalho, 1º Notário que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato e assino em público ato:

=EM TEST.(Sergio Barros de Carvalho) DA VERDADE.=

Arapongas, 19 de junho de 2019

Ricardo Antonioli Grassano
RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º NOTÁRIO

TABELLONATO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO DE BRITO
NOTÁRIA SUBSTITUTA
ARAPONGAS - PARANÁ

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº IbEJH . VUFV9 . WVH7j

Controle: s2Oad . fHJ64

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



000176

3

1º Serviço Notarial GRASSANO
EMBRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000177

m

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/06/2020 09:04:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**
CNPJ: **75.406.827/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000178

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

m



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000179

m

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	▼	Número documento	75406827000107
Nome					
Período publicação : de		até			
Data de Início Impedimento: de		até			
Data de Fim Impedimento: de		até			

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 75406827000107!



Mercedes-Benz

000180

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

São Paulo, 10 de junho de 2020

Ao
Município de Ubatã - PR

Edital de Pregão Eletrônico N.º 53/2020
Processo Administrativo n.º 4876/2020

Item	Qtd	Proposta Comercial	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Descrições do veículo de acordo com o descritivo em edital. Modelo: Logan Zen 1.6 / Fabricante: Renault.	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

A empresa De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda. declara que:

- a) nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Edital.

Bancos para depósito:

BRABESCO - N.º: 237 Agência n.º 3394 - 4 Conta Corrente n.º 3972 - 1
BANCO DO BRASIL - Agência n.º 3340 - 5 Conta Corrente n.º 4830 - 5

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.
Jorge Fernando Zanolto
Diretor Financeiro
RG: 3.287.448

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000





Deixe um Ford surpreender você.



000181

M

RAZÃO SOCIAL: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.

CNPJ: 75.406.827/0001-07 IE N°: 628.00552-45

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador

Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44

ENDEREÇO: R Andorinhas N° 88, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco do Brasil n° 001, Agência 3407-X, Conta Corrente n° 3019-8.

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão n° 53/2020

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de 01 VEÍCULO O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas

O prazo de garantia do objeto é de 36 (trinta e seis) meses, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	FORD KA SEDAN 1.5 AUTOMÁTICO ZERO KM ANO E MODELO 2020/2020 MOTOR 1.5 L 128 CV(G) E 136 CV(E) TORQUE MÁXIMO DE 158 NM MOTOR FLEX CÂMBIO AUTOMÁTICO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ DIREÇÃO ELÉTRICA RODAS ARO 15 CAPACIDADE DE PORTA MALAS 445 L CAPACIDADE DE TANQUE 51 L FREIOS ABS COM EBD SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS COR BRANCA CARROCERIA SEDAN 04 PORTAS CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS CAPACIDADE DE CARGA DE 425 KG VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS TRAVA ELÉTRICA EM TODAS PORTAS AR CONDICIONADO DE FÁBRICA KIT DE FERRAMENTAS CONFORME EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) TODOS OS CINTOS DE 03 PONTAS ENCOSTO DE CABEÇAS EM TODOS OS BANCOS DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO PLOTAGEM CONFORME MODELO A SER FORNECIDO GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO ENTREGA TÉCNICA A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR.	FORD	01	UNID	60.000,00	60.000,00

75.406.827/0001-07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N° 88
Centro-CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.

220



Deixe um Ford surpreender você.



000182

M

Valor Unitário da proposta: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Valor Total da proposta: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses conforme características técnicas.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Prazo de entrega: O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Todos os custos referente ao fornecimento do mesmo estão inclusos.

A assistência técnica poderá ser realizada em qualquer concessionária Ford em território nacional, ou na CONCESSIONÁRIA FORD FANCAR SITUADA NA AVENIDA BRASIL Nº 1748 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CASCAVEL - PR.

Demais especificações conforme edital nº 53/2020.

Arapongas, 09 de junho de 2020

75.406.827/0001-07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas Nº. 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO

PROCURADOR

RG: 8818677-0

CPF: 062.732.769-94

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE Nº: 01

EDITAL DE: PREGÃO 53 nº 2020

PROponente: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

Prefeitura Municipal de UBIRATÁ- Pr.

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	FORD KA SEDAN 1.5 AUTOMÁTICO
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2020/2020 (Novo, zero Km)	SIM
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	FORD KA SEDAN
2.2. Motorização	Indicar	1.5 L
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	109 CV (E) 101 CV (G)	128 CV (G) E 136 CV (E)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	158 NM
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	FLEX –TAMQUE 51L
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Automático	SIM
3.2. Nº de marchas à frente	05 Marchas	SIM
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	HIDRAULICA
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	ARO 15
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	ARO 15
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	SIM
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	SIM
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	05 (Cinco)	SIM
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	04 (Quatro)	SIM

000183

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2.020**
 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **1**

PROPOSTANTE: **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**

Prefeitura Municipal de UBIRATÃ - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **1 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branco	BRANCO
10.2. Tipo de Carroceria	SEDAN	SEDAN
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros elétricos	Sim, dianteiros	SIM, DIANTEIROS
11.2. Trava Elétrica	Sim	SIM, EM TODAS AS PORTAS
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	SIM, ORIGINAL DE FÁBRICA
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM, CONFORME EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN
11.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo	SIM, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PARA CONFEÇÃO E APLICAÇÃO NO VEÍCULO
11.5. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	SIM, 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, TODOS OS CINTOS DE 3 PONTAS, ENCOSTO PARA CABEÇA EM TODOS OS BANCOS E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO
11.6. Alarme Antifurto	Sim	SIM, ALARME ANTIFURTO
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	36 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	SIM, ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO DE MOTORISTA E MECÂNICOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS.

Arapongas 09 de junho de 2020

ARAVEL

Arapongas Veículos Ltda.

Paulo Graciano Barros de Carvalho

Diretor Comercial

PAULO GRACIANO BARROS DE CARVALHO

PROCURADOR

RG: 8818677-0

CPF: 062.732.769-94

000184

3

000185

Ford
KA SEDAN



Go Further

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

1 Ponto de força 12V (frente console central)
Ajuste de altura da coluna de direção
Ajuste de altura do banco do motorista
Alerta de manutenção programada por tempo e/ou quilometragem
Antena no teto
Aquecedor
Ar-condicionado
Aviso de combustível na reserva
Aviso sonoro dos faróis acesos
Banco traseiro com encosto rebatível
Chave canivete com controle remoto
Computador de bordo
Direção elétrica
Ford Easy-Start
Iluminação do porta-luvas
Iluminação do porta-malas
Indicador de mudança de marcha no painel de instrumentos
Limpador de vidro dianteiro intermitente e com velocidade variável
Luz de advertência de temperatura d'água
Luz de cortesia dianteira com temporizador
Para-sol do motorista com espelho de cortesia

Para-sol do passageiro com espelho de cortesia
Porta-malas com abertura elétrica
Tampão do porta-malas com revestimento em carpete
Temporizador da luz de cortesia
Trava elétrica das portas com controle remoto
Vidros elétricos dianteiros um toque p/ baixo/cima (motorista)

SEGURANÇA

2 airbags frontais (motorista e passageiro)
Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca
Alça dianteira de segurança no teto do lado do passageiro
Alerta de portas abertas
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
Apoio de cabeça traseiro central
Barra de proteção lateral
Cinto de segurança dianteiro com pré-tensionador (lado motorista)
Cintos de segurança dianteiros retráteis e com ajuste de altura
Cintos de segurança traseiros de 3 pontos
Faróis de neblina dianteiros
Freios ABS com EBD

ISOFIX

Luz elevada de freio (Brake-light)
Trava de segurança para crianças nas portas traseiras
Travamento automático das portas a 15 km/h

INTERIOR

Bolsa porta-revista atrás do banco passageiro
Jogo de tapetes (frontais e traseiros) - Borracha
Porta-copos no console central para passageiros do banco traseiro
Porta-garrafas e objetos nas portas dianteiras
Porta-objetos nas laterais dos bancos traseiros

CONNECTIVIDADE

4 alto-falantes
My Connection com Comandos de Voz (Radio AM/FM / USB / Bluetooth / iPod)
My Ford Dock com entrada USB para carregamento

APARÊNCIA

Aplicativo preto nas colunas das portas
Espelhos retrovisores na cor do veículo
Faróis com acabamento cromado
Maçanetas externas na cor do veículo

000186



Novo interior



Nova Transmissão Automática



Ford Power - Partida sem chave

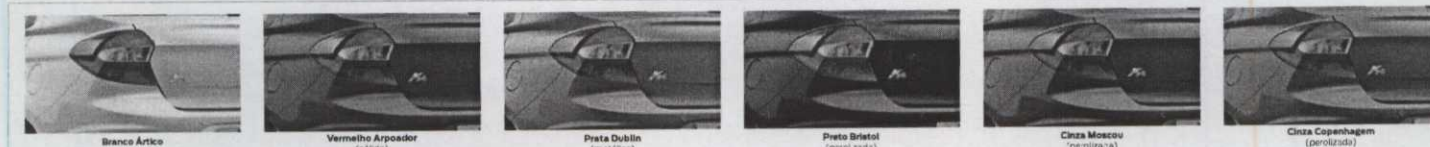


Sync3 com tela de 6.5" e Waze na tela do carro para usuários de Android e Apple iOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor	1.0L 3C 85cv	1.5L 3C 136cv
Potência máxima (cv@rpm)	80 cv @ 6500rpm (gasolina) 85 cv @ 6500rpm (etanol)	128 cv @ 6500rpm (gasolina) 136 cv @ 5500rpm (etanol)
Torque máximo (Nm@rpm)	100 Nm @ 3500 rpm (gasolina) 105 Nm @ 4500 rpm (etanol)	153 Nm @ 4750 rpm (gasolina) 158 Nm @ 4750 rpm (etanol)
Combustível	Gasolina/Etanol	Gasolina/Etanol
Porta-malas	445L	445L
Capacidade do Tanque	51L	51L
Transmissão Manual - 5 velocidades	SELO	SELO
Transmissão Automática - 6 velocidades	SELO	SELO
DIMENSÕES E CAPACIDADES		
Altura do veículo (mm)	1525	1525
Comprimento do veículo (mm)	4275	4275
Distância entre-eixos (mm)	2490	2490
Peso do veículo em ordem de marcha (Kg)	1045	1115
Capacidade de carga (Kg)	435	405
Peso bruto total (Kg)	1460	1540

CORES EXTERNAS



DEMAIS EQUIPAMENTOS

VERSÕES	1.0L 85v Transmissão Manual	1.0L 85v Transmissão Automática	1.5L 136v Transmissão Manual	1.5L 136v Transmissão Automática
CONFORTO & CONVENIÊNCIA				
Espelhos retrovisores com ajuste manual	X	-	X	-
Espelhos retrovisores elétricos	-	X	-	X
Ford Power - Partida sem chave	-	-	-	X
Piloto Automático	-	-	-	X
Vidros elétricos traseiros	-	X	-	X
SEGURANÇA				
6 airbags frontais (2 frontais, 2 laterais, 2 de cortina)	-	-	-	X
Advance Trac®: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Tração (TCS)	-	-	-	X
Alarme volumétrico	-	-	-	X
Assistente de Partida em Rampa (HIL)	-	-	-	X
Câmera de ré	-	-	-	X
Luz de indicação no retrovisor	-	-	-	X
Sensor de Estacionamento Traseiro	-	X	-	X
CONNECTIVIDADE				
SYNC 3	-	X	-	X
Compatível com Apple Car Play e Android Auto	-	X	-	X
Tela capacitiva de 6.5"	-	X	-	X
2 entradas iluminadas de USB	-	X	-	X
Conexão Bluetooth	-	X	-	X
Apliclink	-	X	-	X
Assistência de emergência	-	X	-	X
Comandos de voz em português (funções de áudio e telefone)	-	X	-	X
Controle do rádio no volante	-	X	-	X
APARÊNCIA				
Grade frontal com contorno cinza	X	X	X	X
Grade frontal com contorno cromado	-	-	-	X
Lanternas traseiras com acabamento escurecido	-	-	-	X
Maçanetas internas na cor preto alto brilho	-	-	-	X
Pneus verdes 175/65 R14	X	-	X	-
Pneus verdes 195/55 R15	-	X	-	X
Roda de aço 14" com calota integrada	X	-	X	-
Roda de aço 15" com calota integrada	-	X	-	X
Roda de liga leve 15"	-	-	-	X
INTERIOR				
Anéis de saída de ar com acabamento cromado	-	-	-	X
Bancos parciais em couro e tecido	-	-	-	X
Bancos revestidos em couro*	-	-	-	X

(X) série (-) não disponível / *O revestimento dos bancos contém algumas partes em material sintético

REVISÃO PREÇO FIXO FORD. SEU CARRO NOVO POR MAIS TEMPO.

GARANTIA 3 anos de garantia sem limite de quilometragem.

SERVIÇOS TOTAL FORD Você pode confiar: basta agendar o horário de visita, que um Consultor Técnico receberá você com atendimento personalizado, fará o orçamento previsto já com a hora pre-combinada da entrega do seu veículo, com total transparência no atendimento. Tudo isso para garantir a qualidade no atendimento, agilidade e conveniência.

PEÇAS GENUÍNAS FORD Os Centros de Distribuição de Peças da Ford oferecem muito mais agilidade e disponibilidade de peças genuínas, com preço justo e garantia.

Nossas peças de reposição seguem os mais rigorosos critérios de aprovação, garantindo e preservando a qualidade do seu Ford.

REVISÃO PREÇO FIXO FORD Na Ford, seu carro fica novo por mais tempo. Com a Revisão Preço Fixo Ford, você fica tranquilo e sabe antes quanto vai pagar, tudo com mão de obra especializada inclusa, verificação de mais de 60 itens, trocas de componentes conforme Manual do Proprietário e peças originais Ford, com 1 ano de garantia quando instaladas no Distribuidor Ford.

Para mais informações consulte o manual do proprietário, o nosso site www.ford.com.br ou ainda 0800 703 3673.

QUICK LANE Serviços rápidos em até 2 horas podem também ser efetuados no Quick Lane, que foi desenvolvido para pessoas como você, que não têm tempo a perder e busca agilidade, transparência e o preço justo.

AGENDA FORD A Ford foi a pioneira no processo de agendamento on-line e agora inovou ainda mais a Agenda Ford. Acesse o site www.ford.com.br, clique em Agende o Serviço do seu Ford e confira a praticidade em fazer o agendamento on-line em um dos nossos distribuidores para fazer manutenção ou revisão do seu Ford. Transparência, rapidez e qualidade: este é o compromisso Ford com a sua tranquilidade.

CENTRO DE ATENDIMENTO FORD O CAF fornece atendimento e informações sobre seu veículo e todos os serviços oferecidos pela Ford. Fale com nosso atendimento on-line pelo site da Ford ou ligue para 0800 703 3673.

O horário de atendimento é de Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 21h e aos Sábados das 08h às 14h.

REDE DE DISTRIBUIDORES A Ford conta com a Rede de Distribuidores mais moderna, inovadora e preparada do mercado. Já ultrapassou a marca de 350 pontos de venda em todo o território nacional.

Confira no Distribuidor mais próximo de você!

FORD CREDIT O jeito mais FORD de realizar seu sonho! O Programa Ford Credit* oferece os mais variados planos de financiamento para você comprar seu Ford Zero ou seu veículo usado.

Consulte o Distribuidor Ford de sua preferência ou acesse o site www.fordcredit.com.br. *Contratos de financiamento Ford Credit são operacionalizados pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A.

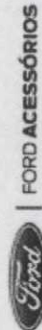
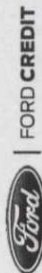
SEGUROS FORD Ao fazer seu seguro com o Programa Seguros Ford*, você conta com um amplo pacote de coberturas, garantia de uso de peças originais em caso de sinistro e atendimento no Distribuidor Ford de sua preferência. *Operacionalizado pela Mapfre Seguros.

CNF – CONSÓRCIO NACIONAL FORD Um dos consórcios mais experientes do mercado, atuando há mais de 45 anos no Brasil. Para obter mais informações, consulte o Distribuidor Ford de sua preferência, acesse o site www.consorcionacionalford.com.br ou contate a Central de Vendas 0800 722 9091.

ACESSÓRIOS ORIGINAIS FORD A Ford possui uma linha completa com mais de 500 acessórios originais, desenvolvidos para todos os modelos, testados e aprovados por nossa equipe de acessórios.

Tudo com garantia e com qualidade comprovada pelo Selo de Originalidade Ford.

Acesse www.ford.com.br e monte seu modelo como preferir. Conheça também os acessórios Ford em www.fordacessorios.com.br



Acesse o QR Code e
descubra novos conteúdos!

Fotos meramente ilustrativas. A Ford reserva-se o direito de alinhar as especificações e os desenhos de seus produtos a qualquer tempo ou mesmo descontinuí-los, independentemente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie. Alguns equipamentos, cores externas e revestimentos internos descritos nas fotos e nos textos são opcionais e podem ou não estar disponíveis em algumas versões apresentadas na publicação deste catálogo. Consulte a disponibilidade dos acessórios originais. Use sempre o cinto de segurança. iPod é uma marca registrada da Apple, Inc.

000187

3



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00053/2020

Às 08:34 horas do dia 10 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019 de 27/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4876, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00053/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, flex gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, kit de ferramentas, 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 03 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segura. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL**Descrição Complementar:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO AUTOMÓVEL, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA, TIPOCÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5 UN**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
75.406.827/0001-07	ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA Marca: FORD Fabricante: FORD Modelo / Versão: KA SEDAN 1.5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • FORD KA SEDAN 1.5 AUTOMÁTICO • ZERO KM • ANO E MODELO 2020/2020 • MOTOR 1.5 L • 128 CV(G) E 136 CV(E) • TORQUE MÁXIMO DE 158 NM • MOTOR FLEX • CÂMBIO AUTOMÁTICO • 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ • DIREÇÃO ELÉTRICA • RODAS ARO 15 • CAPACIDADE DE PORTA MALAS 445 L • CAPACIDADE DE TANQUE 51 L • FREIOS ABS COM EBD • SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS • COR BRANCA • CARROCERIA SEDAN • 04 PORTAS • CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS • CAPACIDADE DE CARGA DE 425 KG • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS • TRAVA ELÉTRICA EM TODAS PORTAS • AR CONDICIONADO DE FÁBRICA • KIT DE FERRAMENTAS CONFORME EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN • AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) • TODOS OS CINTOS DE 03 PONTAS • ENCOSTO DE CABEÇAS EM TODOS OS BANCOS • DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO • PLOTAGEM CONFORME MODELO A SER FORNECIDO • GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO • ENTREGA TÉCNICA A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR.	Não	Não	1	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,0000	10/06/2020 07:38:57
61.591.459/0001-00	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Marca: Renault Fabricante: Renault Modelo / Versão: Logan Zen 1.6 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrições do veículo de acordo com o descritivo em edital. Modelo: Logan Zen 1.6 / Fabricante: Renault.	Não	Não	1	R\$ 120.000,0000	R\$ 120.000,0000	09/06/2020 16:42:11

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 120.000,0000	61.591.459/0001-00	10/06/2020 08:34:45:967
R\$ 60.000,0000	75.406.827/0001-07	10/06/2020 08:34:45:967

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	10/06/2020 08:39:15	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	10/06/2020 08:50:17	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	10/06/2020 08:50:17	Item encerrado.
Aceite	10/06/2020 09:00:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.406.827/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/06/2020 09:00:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.406.827/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/06/2020 09:54:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.406.827/0001-07.
Habilitado	10/06/2020 10:00:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 75.406.827/0001-07

000189

m

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	10/06/2020 08:35:03	Bom dia, senhores (as) licitantes. Meu nome é Renan e serei o pregoeiro deste certame. Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	10/06/2020 08:35:25	Farei algumas recomendações antes de dar início à sessão.
Pregoeiro	10/06/2020 08:35:33	Peço que evitem encaminhar e-mails ou efetuar ligações para este pregoeiro no momento da sessão. O intuito do Pregão em sua forma eletrônica é justamente evitar que haja qualquer tipo de contato entre pregoeiro e empresa antes da fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	10/06/2020 08:35:44	Da mesma forma, informo que qualquer solicitação deste pregoeiro será efetuada via sistema, devendo a resposta ser feita da mesma forma.
Pregoeiro	10/06/2020 08:35:57	Peço que tomem cuidado no momento da digitação dos valores, uma vez que, caso o período para lance se encerre, não será mais possível a exclusão dos lances ofertados.
Pregoeiro	10/06/2020 08:36:09	Quanto ao envio da proposta pela empresa vencedora: o prazo para envio da proposta readequada ao último lance será de duas horas a contar da convocação do pregoeiro. A Licitante que deixar de encaminhar a proposta no prazo previsto se sujeitará à penalidade prevista em edital pelo não mantimento da mesma.
Pregoeiro	10/06/2020 08:36:23	O mesmo se aplica às empresas remanescentes na ordem de classificação (primeiras, segundas, terceiras colocadas, etc.) que forem convocadas para enviar a proposta readequada quando houver recusa da primeira colocada.
Pregoeiro	10/06/2020 08:36:33	Por isso, informo que as empresas participantes NÃO PODERÃO DESISTIR DE ITENS E/OU DE SUAS PROPOSTAS após iniciada a sessão pública.
Pregoeiro	10/06/2020 08:36:45	Lembrando que O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE VIA SISTEMA DO COMPRASGOVERNAMENTAIS, vedada qualquer outra forma de envio, sob pena de não aceitação.
Pregoeiro	10/06/2020 08:37:01	Importante mencionar, ainda, que Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	10/06/2020 08:37:11	Verifiquem todos esses detalhes ao ofertarem os lances.
Pregoeiro	10/06/2020 08:37:18	Enquanto leem as mensagens anteriores, passarei a análise das propostas. Aguardem, pois a qualquer momento se iniciará a fase de lances.
Pregoeiro	10/06/2020 08:39:15	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/06/2020 08:50:17	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	10/06/2020 08:50:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/06/2020 08:50:18	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	10/06/2020 08:50:52	Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - Bom dia, senhor (a) Licitante, está conectado?
75.406.827/0001-07	10/06/2020 08:51:23	Bom dia Sim estou
75.406.827/0001-07	10/06/2020 08:51:57	Ja coloquei a documentação porem o anexo 07 esta corrompido para mim
75.406.827/0001-07	10/06/2020 08:52:12	Pode verificar por favor ?
Pregoeiro	10/06/2020	Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - Sim, já verifico.

08:53:17

Pregoeiro 10/06/2020 08:53:32 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - Há possibilidade de se ofertar mais desconto para o item?

75.406.827/0001-07 10/06/2020 08:55:58 Nao consigo porque esse valor ja esta bem abaixo do preco dele de mercado mas tenho um ultimo no estoque por isso entrei nessa licitação.

Pregoeiro 10/06/2020 08:56:28 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - Tudo bem, sem problemas.

Pregoeiro 10/06/2020 08:57:35 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - Como não houve desconto, não é necessário encaminhara a proposta readequada. Contudo, por se tratar de um convênio, eu preciso que me seja encaminhado o Modelo do Anexo 07 do edital, devidamente preenchido, visto que é uma exigência do PARANACIDADE.

Pregoeiro 10/06/2020 08:58:13 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - Vou convocar o anexo para que você me envie, tudo bem?

Sistema 10/06/2020 09:00:27 Senhor fornecedor ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.406.827/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

75.406.827/0001-07 10/06/2020 09:00:52 voce vai colocar o anexo 07 para mim ?

Pregoeiro 10/06/2020 09:02:11 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - Não, preciso que você me encaminhe o anexo 07 devidamente preenchido

Pregoeiro 10/06/2020 09:02:31 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - o anexo constante na página 06 do edital

Pregoeiro 10/06/2020 09:02:59 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - preenchendo as informações no terceiro quadro.

Pregoeiro 10/06/2020 09:03:39 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - Caso não o possua, me passe seu e-mail que encaminho em formato editável para você, daí é só preencher incluir no sistema junto à proposta.

75.406.827/0001-07 10/06/2020 09:10:37 me passe no email entao por favor paulo@aravel.com.br

Pregoeiro 10/06/2020 09:16:12 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - enviado, confirme por gentileza se recebeu.

75.406.827/0001-07 10/06/2020 09:24:58 sim recebi desculpe a demora mas estamos em 3 ao mesmo tempo

Pregoeiro 10/06/2020 09:25:37 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - tudo bem, fico no aguardo.

75.406.827/0001-07 10/06/2020 09:37:51 estou tentando ligar ai mas esta dando ocupado

75.406.827/0001-07 10/06/2020 09:38:07 O que voce me mandou é o mesmo do edital

75.406.827/0001-07 10/06/2020 09:38:28 Está somente com uma pagina

Pregoeiro 10/06/2020 09:39:04 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - sim, é somente esta página

Pregoeiro 10/06/2020 09:39:37 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - é só preencher com as informações necessárias.

75.406.827/0001-07 10/06/2020 09:40:00 è que normalmente vem 2 paginas

75.406.827/0001-07 10/06/2020 09:40:11 Mas tudo bem , vou mandar essa

75.406.827/0001-07 10/06/2020 09:40:37 Os outros documentos ja anexeii ao sistema . Precisa que te mande por email ou nao ha necessidade ?

Pregoeiro 10/06/2020 09:40:39 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - é que como você não encaminhou junto à proposta, preciso que me envie agora para que seja repassado ao PARANACIDADE

75.406.827/0001-07 10/06/2020 09:40:57 Os originais voce quer que te mande tambem via correio ?

Pregoeiro 10/06/2020 09:41:41 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - Preciso que seja preenchido este anexo, e enviado via sistema para mim. Verifique que foi feita a convocação, possibilitando a você me encaminhar este documento via sistema.

Pregoeiro 10/06/2020 09:42:11 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - As demais documentações já estão verificadas e foram aceitas. Não há necessidade de se enviar por correio.

75.406.827/0001-07 10/06/2020 09:44:45 Ok estou te enviando o email com o 07 feito e assinado .

Pregoeiro 10/06/2020 09:48:50 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - prezado, me envie pelo sistema. Verifique que fiz a convocação deste anexo pelo sistema, e preciso que seja enviado pelo sistema.

Pregoeiro 10/06/2020 09:49:17 Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - dúvidas me ligue no (44) 3543-8010

75.406.827/0001-07 10/06/2020 09:50:48 Ah sim claro

Sistema 10/06/2020 09:54:59 Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.406.827/0001-07, enviou o anexo para o item 1.

75.406.827/0001-07 10/06/2020 09:56:31 Bom dia veja se recebeu e esta correto

Pregoeiro	10/06/2020 09:57:16	Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - recebido.
Pregoeiro	10/06/2020 09:58:16	Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - Prezado, seu registro no SICAF está vigente e válido e seus documentos de habilitação estão de acordo com o estabelecido pelo edital. Portanto, a empresa está habilitada.
75.406.827/0001-07	10/06/2020 09:58:35	Veja se consegue agilizar esse processo por causa do prazo eleitoral, senao nao conseguimos entregar antes da eleicao
Pregoeiro	10/06/2020 09:59:30	Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - Apenas está indisponível para consulta o cadastro de empresas inidôneas, porém, como seu registro no SICAF está correto e sem pendências, não vejo problemas.
Sistema	10/06/2020 10:00:02	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/06/2020 10:00:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/06/2020 às 10:30:00.
Pregoeiro	10/06/2020 10:03:26	Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - Vou repassar sua solicitação aos responsáveis.
75.406.827/0001-07	10/06/2020 10:08:33	Combinado entao obrigado
Pregoeiro	10/06/2020 10:35:15	Para ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - sem recursos, encerro a sessão neste momento. Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação.

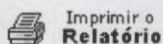
Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	10/06/2020 10:00:02	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado		
Fechamento de Prazo	10/06/2020 10:00:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/06/2020 às 10:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:35 horas do dia 10 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMIOSKI
Equipe de Apoio



Voltar



**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00053/2020

Às 10:42 horas do dia 10 de junho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00053/2020, referente ao Processo nº 4876, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL**Descrição Complementar:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO AUTOMÓVEL, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, TIPOCÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5 UN**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60.000,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/06/2020 10:42:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.406.827/0001-07, Melhor lance: R\$ 60.000,0000

Fim do documento

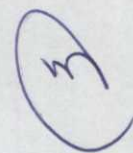


Município de Ubiratã

AUTORIZAÇÃO PARANÁ CIDADE PARA HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Fw: Dss Informa: Entrega de Homologação p/ UBIRATA
De: <convenios@ubirata.pr.gov.br>
Data: 25/06/2020 16:32
Para: "licitacao" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000193



From: Carlos Eduardo Gasieri Cella
Sent: Thursday, June 25, 2020 4:29 PM
To: convenios@ubirata.pr.gov.br
Cc: José Edmir Miro Gaspar Falkemback
Subject: ENC: Dss Informa: Entrega de Homologação p/ UBIRATA

Prezado Marcio

Segue anexo arquivo contendo cópia da AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO referente aquisição de um Veículo Sedan.

Depois de todos os documentos assinados, favor encaminhar por email cópia do contrato, extrato e publicação.

Abraço

De: José Edmir Miro Gaspar Falkemback <mirofalkemback@paranacidade.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 15:14
Para: Carlos Eduardo Gasieri Cella <cella@paranacidade.org.br>; Alexandre Salton de Sousa Aranha <aranha@paranacidade.org.br>
Assunto: ENC: Dss Informa: Entrega de Homologação p/ UBIRATA

Prezados

Para conhecimento e providências

Att.

De: desen <desen@paranacidade.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 15:09
Para: José Edmir Miro Gaspar Falkemback <mirofalkemback@paranacidade.org.br>; Hélio Sabino Deitos <deitos@paranacidade.org.br>
Assunto: Dss Informa: Entrega de Homologação p/ UBIRATA

Entrega de Homologação
Município: UBIRATA
Projeto: 46
Lotes: 1
Data da Entrega: 25/06/2020
[Visualizar entrega](#)

— Anexos: —

HomologacaoAutorizacao.pdf

253KB

(m)

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM 2019 / 2020

Município : Ubatã

Modalidade : Pregão

Nr. : 0053/2020

Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) AUTOMÓVEL SEDAN, novo, zero km, potência mínima de 109 CV (E) 101 CV (G) e capacidade 5 passageiros.

Lote(s) : 1==> R\$ 60.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

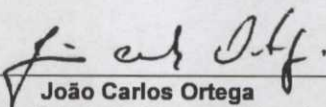
Lote 01 - Valor Total: R\$60.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$57.000,00;

Contrapartida Municipal: R\$3.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 23/06/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : COMCAM
Escritório Regional : Escritório Regional de Maringá
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 46



Município de Ubiratã

PARECER JURÍDICO CONCLUVISO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 53/2020, processo nº.4876/2020, cujo objeto é VEÍCULO SEDAN Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, flex – gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 24 de junho de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

000196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4876/2020
PREGÃO Nº 53/2020

m

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, flex – gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, kit de ferramentas, 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 03 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto na legislação, alarme antifurto, garantia de 12 meses.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1 ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

3.1.2 Nº CNPJ: 75.406.827/0001-07

3.1.3 VALOR GLOBAL: R\$ - 60.000,00

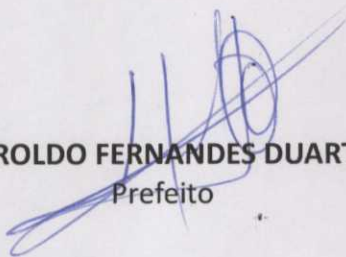
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

10 de junho de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

24 de junho de 2020

Ubitatã - Paraná, 24 de junho de 2020


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, flex – gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, kit de ferramentas, 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 03 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto na legislação, alarme antifurto, garantia de 12 meses.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scrovato

3. CONTRATADA

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, CNPJ 75.406.827/0001-07, localizada na Rua Andorinhas 88, Centro, na cidade de Arapongas estado do Paraná CEP nº 86.700-055, Telefone nº (43) 3275-8900.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 60.000,00 (Sessenta mil reais).

5. VIGÊNCIA

365 dias, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 16132

Categoria: 449052480000

Descrição da Despesa: VEÍCULOS DIVERSOS

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 24 de junho de 2020.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000198

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1269 - ANO: XV

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4923/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CAMPO MOURÃO PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIALISE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 17 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 17 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 26 de junho de 2020.

Ubatuba, Paraná, 26 de junho de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4876/2020 - PREGÃO Nº 53/2020

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, flex – gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, kit de ferramentas, 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 03 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto na legislação, alarme antifurto, garantia de 12 meses.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1 ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

3.1.2 Nº CNPJ: 75.406.827/0001-07

3.1.3 VALOR GLOBAL: R\$ - 60.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

10 de junho de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

24 de junho de 2020

Ubatuba - Paraná, 24 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4899/2020 - PREGÃO Nº 60/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de peças para máquina motoniveladora New Holland Rg 140 B da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1.1. HIDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

3.1.2. Nº CNPJ 27.014.321/0001-00

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 9.333,11

3.2.1. ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

3.2.2. Nº CNPJ 34.960.193/0001-44

3.2.3. VALOR GLOBAL R\$ - 13.900,00

3.3.1. JUSFRIO COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE LTDA ME

3.3.2. Nº CNPJ 16.675.651/0001-11

3.3.3. VALOR GLOBAL R\$ - 6.021,79

3.4.1. OPTIMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

3.4.2. Nº CNPJ 36.905.444/0001-13

3.4.3. VALOR GLOBAL R\$ - 3.599,50

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

23/06/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

24/06/2020

Ubatuba - Paraná, 24 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4830/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de medicamentos, material de enfermagem e correlatos

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botelho Lemes Lopes

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Caroline Demarco

3. CONTRATADA

MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.256.185/0001-56, situada na Rua Lago Azul, 1905, na cidade de Pirassununga, Estado do Paraná, CEP nº 13633-135 e-mail medbrands@medbrands.net.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0607/0606

Despesa Orçamentária: 9844/11078/15801

Categoria: 339030090000/339030360000/339032030000

Descrição da Despesa: Material farmacológico/material hospitalar/materiais de saúde para distribuição gra.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual. Ubatuba - Paraná, 19 de maio de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4867/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de construção, grama em placas, luminárias e acessórios para adequação de iluminação ornamental da Avenida Nilza de Oliveira Pipino e Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Arthur Derciero da Mota

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: João Martos Moreno

3. CONTRATADA

JARDEL J VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.556.839/0001-24, com sede na Av. José Grillo, 594, na cidade de Conceição Do Castelo, Estado do Espírito Santo. Telefone nº (28) 3547-1873, e-mail jiv.vendas@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 14.237,87 (quatorze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1003

Despesa Orçamentária: 15587

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual. Ubatuba - Paraná, 01 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020

DISPENSA POR LIMITE Nº 51/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4913/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de plaquetas patrimoniais.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

FAZAN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.233.306/0001-37, situada na Rua Esperança nº 6488, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP nº 86.191-010, Telefone nº (43) 3223-3950, e-mail fazan@fazan.ind.br.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.096/0001-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Haroldo Fernandes Duarte, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.847.057-8, CPF nº 960.951.728-53, e a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, CNPJ 75.406.827/0001-07, localizada na Rua Andorinhas 88, Centro, na cidade de Arapongas estado do Paraná CEP nº 86.700-055, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Sérgio Barros de Carvalho, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 926.120-SSP-MG, CPF nº 328.444.506-44, residente na Rodovia Herminio Antônio Penacchi Km 05, Rodovia 344, CEP nº 86700-970 na cidade de Arapongas estado do Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e proposta da contratada datada no dia 09 de junho, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Automóvel Sedan - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 53/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	16132	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS		60.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Ubiratã situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP – 85440-000, estado do Paraná– CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) Durante o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) Assegurar durante o período da garantia de 36 (trinta e seis) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) Manter as condições de habilitação;
- i) Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela **CONTRATADA**;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá

oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato; quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

- a) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- b) Quando a CONTRATADA falir;
- c) Quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Ronaldo Teruo Inagaki e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Israel Vieira Scovato ambos lotados na mesma Secretaria designados pela Portaria nº 58/2020.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Eliane Omori Duarte designada pela Portaria nº 58/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ubiratã, 24 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
CONTRATANTE

Aravel Arapongas Veículos Ltda.
Sérgio Barros de Carvalho
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº 49208023

RG nº 10.410.3065



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000204

TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.272 - ANO: XV

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

3.5.1. IVAN ROCATELI ME
3.5.2. Nº CNPJ 18.809.030/0001-09
3.5.3. VALOR GLOBAL R\$ - 66.260,00
3.6.1. RENAN DE OLIVEIRA COGINOTTI
3.6.2. Nº CNPJ 17.775.338/0001-18
3.6.3. VALOR GLOBAL R\$ - 62.945,00
3.7.1. ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI
3.7.2. Nº CNPJ 34.960.193/0001-44
3.7.3. VALOR GLOBAL 15.645,00
3.8.1. LUCAS FURUKAWA SILVA
3.8.2. Nº CNPJ 28.808.021/0001-57
3.8.3. VALOR GLOBAL 40.070,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
24 de junho de 2020.
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
03 de julho de 2020.
Ubiratã - Paraná, 03 de julho de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4846/2020
PREGÃO Nº 39/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza destinados a limpeza da Capela Mortuária, praças e banheiros públicos

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho.

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Arthur Derciero da Mota

3. CONTRATADA

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95, situada na Rua 9 de Julho, 219, Jd Araça, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP nº 85935-000, Telefone nº (44)3528-0516, e-mail jmsouza.licitacoes@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 220,00(duzentos e vinte reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 10544

Categoria: 339030220000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de maio de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4850/2020
PREGÃO Nº 43/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DIVERSOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, SERVIÇOS RURAIS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GABINETE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscais do Contrato:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: Júlio Cesar Menigite

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidney Aparecida Carvalho

Secretaria da Administração: Silvana Salvetti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Everton da Silva

2.1.2. Fiscais Substituto do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário

Secretaria da Administração: Eliane Lima de Oliveira Loureiro

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Gabinete: Gina Ferreira

3. CONTRATADA

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95, situada na Rua 9 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP nº 85935-000, Telefone nº (044)3528-0516, e-mail jmsouza.licitacoes@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 954,50(novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11248

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 03 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4876/2020

PREGÃO Nº 53/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, flex – gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, kit de ferramentas, 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 03 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto na legislação, alarme antifurto, garantia de 12 meses.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorvato

3. CONTRATADA

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, CNPJ 75.406.827/0001-07, localizada na Rua Andorinhas 88, Centro, na cidade de Arapongas estado do Paraná CEP nº 86.700-055, Telefone nº (43) 3275-8900.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 60.000,00 (Sessenta mil reais).

5. VIGÊNCIA

365 dias, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 16132

Categoria: 449052480000

Descrição da Despesa: VEÍCULOS DIVERSOS

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 24 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4872/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, Estado do Paraná, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1852, Centro, Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Haroldo Fernandes Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.847.057-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 960.951.728-53, e

CONTRATADA: ARTEFATOS DE MADEIRAS REGIS LTDA, CNPJ Nº 02.801.221/0001-94, localizada na Rod. BR470 km 150, na cidade de Agronômica, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição e implantação de equipamentos de parque infantil com execução de serviços preliminares, movimento de terra e drenagem, blocos de concreto armado para fixação, piso emborrachado, serviços complementares, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. VALOR: R\$ 95.580,14 (Noventa e cinco mil quinhentos e oitenta reais e quatorze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Contratada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início